



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989-ANO XXVII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3542-PALMAS, TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	2
1ª TURMA RECURSAL	5
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	13
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	55

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	56
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	57
DIRETORIA GERAL	59
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	64
CENTRAL DE COMPRAS.....	68

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação ao(a) Advogado(a)

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER – Relator , ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) RELATÓRIO constante do EVENTO 4, nos autos epigrafados:

APELAÇÃO Nº 0009802-10.2014.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL – TO

APELANTE : RENATO GODINHO

ADVOGADO : ARIEL CARVALHO GODINHO

APELADO : INVESTCO S/A.

ADVOGADOS : GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO (NÃO CADASTRADO NO E-PROC), WALTER OHOFUGI JUNIOR E OUTROS

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER – Relator , ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) RELATÓRIO constante do EVENTO 4, nos autos epigrafados: **RELATÓRIO:** “Trata-se de recurso de apelação manejado por **RENATO GODINHO** contra sentença de lavra do MM. Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional/TO, exarada em sede de “ação de interdito proibitório” movida em face de **INVESTCO S/A.**, em que o magistrado monocrático julgou improcedente a demanda intentada, condenando o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Nas razões recursais, após síntese da demanda, o apelante alega que apesar de ter requerido além da oitiva de testemunhas, a

produção de prova pericial, o juiz singular julgou antecipadamente a lide. Sustenta, por conseguinte, que ao julgar a causa este considerou apenas o nome da Fazenda Carreira Comprida como um todo, sendo que esta se trata de uma região grande que engloba várias outras, dentre elas: a “região do Adobe, o Loteamento Papagaio e a própria Carreira Comprida”, sendo que algumas foram submersas pelo lago. Anota que a sua área fica na região da Carreira Comprida, mais precisamente, na Fazenda Nova Descoberta. Defende que diante disto, revela-se temerário analisar a exata localização de uma área rural apenas pelo nome, o que demonstra que era necessário que os limites das áreas em litígio tivessem sido periciados, não sendo possível apenas afirmar que a Fazenda Carreira Comprida é de propriedade da apelada. Acrescenta que a área da apelada ficou totalmente submersa após a formação do lago pela Usina Hidrelétrica de Lajeado. 2 Apregoa ainda que, apesar de o juiz singular ter ressaltado que não consta do contrato o reconhecimento de firma das assinaturas do cedente, do cessionário e das testemunhas, este não foi impugnado pela apelada, sendo, portanto inquestionável a sua validade. Ato contínuo assevera que, o magistrado a quo também questionou a validade da escritura pública lavrada pelo Instituto de Terras do Tocantins – ITERTINS, sendo que este é quem tinha legitimidade para expedi-la, uma vez que a área objeto da lide era de propriedade do Estado. Assegura que a posse foi vistoriada e regularizada pelo ITERTINS, conforme consta de certidão colacionada nos autos, a qual dá conta da existência do Processo Administrativo nº 00061/2013, onde o referido imóvel foi titulado em seu favor, no dia 06/02/2013, por meio do título definitivo nº 281. Acrescenta que conforme também se infere da supracitada certidão, o Processo Administrativo teve tramitação regular e é legítimo o título que lhe foi concedido, o que comprova que eventual dúvida acerca deste deveria ter sido suscitada mediante incidente de falsidade, nos termos do art. 390 do CPC. Prossegue afirmando que, Dorgivaldo Miranda de Oliveira é possuidor da área desde outubro de 2005, tendo transferido a sua posse para José David Pereira, o qual lhe cedeu parte daquela. Afirma, portanto, que o juiz singular ao indeferir o pedido, proferiu decisão contrária à prova dos autos. Roga, ao final, o conhecimento e provimento do recurso manejado, “para que modifique a sentença, a fim de julgar procedentes os pedidos iniciais ou determinar a produção das provas requeridas pelo autor”. Intimada, a recorrida apresentou resposta ao recurso, onde, após síntese da demanda, alega que o apelante “faz desnecessárias idas e vindas em sua argumentação, ora alegando que teve seu direito de prova tolhido, ora afirmando que as provas carreadas aos autos seriam suficientes para atestar a procedência das suas alegações”. Observa assim que, o recorrente cai em contradição e alega inverdades que claramente não se sustentam. Enfatiza que ao contrário do que afirma o apelante, rebateu todos os documentos e argumentos trazidos por este, principalmente, no que pertine à cadeia de aquisição do seu suposto direito de posse. Ato contínuo assevera que, o Sr. Dorgivaldo nunca foi reconhecido como legítimo possuidor da área objeto da ação. Anota ter se desincumbido do seu ônus probatório (art. 333, II, do CPC), tendo colacionado aos autos, além de outros documentos, o Decreto de Utilidade Pública, no qual resta comprovada “a inserção do imóvel dentro do perímetro de utilidade pública, com vistas tanto à formação do lago como do estabelecimento de faixa de segurança e área de preservação ambiental”. Apregoa que foram conferidas às partes todas as possibilidades de se manifestarem nos autos, “sendo que, se não logrou o Apelante êxito nas suas afirmações, foi porque não conseguiu, por sua exclusiva responsabilidade, cumprir com o ônus que lhe cabia (art. 333, I, do CPC)”. Ademais, observa que o magistrado formará a sua convicção pela livre apreciação da prova, ressaltando-se que as provas trazidas aos autos revelam-se suficientes à solução da lide, sendo que a produção de outras provas era totalmente desnecessária. Propaga assim, não haver motivos capazes de ensejar a reforma da sentença. Sustenta ainda que “é preciso que fique claro que a premissa da qual parte o Apelante é totalmente equivocada, qual seja, a de que a área de propriedade da Apelada seria apenas aquela porção alagada para fins de formação do reservatório”. Prossegue afirmando que, provavelmente o apelado, agindo de má-fé, “submeteu seu pedido de regularização fundiária ao ITERTINS com base em informações errôneas e que não correspondem à realidade dos fatos, culminando em autorização totalmente descabida, nula e, inclusive, de impossível cumprimento”. Por fim, requer o improvimento do apelo, com a manutenção da sentença atacada. É, em síntese, o relatório. Considerando o pedido de que as futuras intimações sejam realizadas em nome do Dr. Walter Ohofugi Junior e do Dr. Gustavo Antonio Feres Paixão, formulado pela apelada nas contrarrazões, **determino à secretaria que proceda à intimação deste último causídico, com a máxima urgência**, para que realize o seu cadastro no sistema eproc, a fim de que seja possível associá-lo aos presentes autos. **À Revisão.** Palmas – TO, 19 de dezembro de 2014. **Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER -**
Relator.

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 8/2015

Será(ão) julgado(s) pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **8ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, ao(s) **24 (vinte e quatro)** dia(s) do mês de **março (3)** de **2015**, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das **14h (quatorze horas)**, os seguintes processos:

1)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0007663-85.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5002620-77.2013.827.2729
TIPO PENAL: **ART. 121, §2º, I, III e IV, EM CONCURSO MATERIAL COM O ART. 211, TODOS DO CP**
RECORRENTES: **SEBASTIÃO RAFAEL NOGUEIRA E PAULO VICENTE NOGUEIRA**
ADVOGADO: GERMIRO MORETTI
RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO)
RELATOR: JUIZ **JOÃO RIGO GUIMARÃES**

5ª TURMA JULGADORA

Juiz João Rigo Guimarães	RELATOR
Desembargador Moura Filho	VOGAL
Desembargador Marco Villas Boas	VOGAL

2)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003273-72.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000925-80.2011.827.2722 – 2ª VARA CRIMINAL
TIPO PENAL: **ART. 302, “CAPUT”, DA LEI Nº 9.503/97**
APELANTE: **ANTÔNIO ISIDRO DOS SANTOS MIGUEL**
ADVOGADA: JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO TOLETO
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
APELADO: **ANTÔNIO ISIDRO DOS SANTOS MIGUEL**
ADVOGADA: JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO TOLETO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	RELATOR
Desembargador Marco Villas Boas	VOGAL
Juíza Silvana Parfieniuk	VOGAL

3)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006660-95.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000751-33.2014.827.2729 – 4ª VARA CRIMINAL
TIPO PENAL: **ART. 33, C/C § 4º, DA LEI Nº 11.343/06**
APELANTE: **MAYKON RICARDO DIAS DE MORAIS**
DEF. PÚBL.: EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR (EM SUBSTITUIÇÃO)
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	RELATOR
Desembargador Marco Villas Boas	REVISOR
Desembargadora Ângela Prudente	VOGAL

4)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008487-44.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5007443-70.2013.827.2737 - 2ª VARA CRIMINAL
TIPO PENAL: **ART. 15, “CAPUT”, DA LEI Nº 10.826/03**
APELANTE: **GLEYDSON MATOS DE OLIVEIRA GOMES**
DEFª. PÚBLª.: PAULA AZAMBUJA MARTINS
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	RELATOR
Desembargador Marco Villas Boas	REVISOR
Desembargadora Ângela Prudente	VOGAL

5)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0012534-61.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000003-50.2008.827.2720 – VARA CRIMINAL
TIPO PENAL: **ARTS. 213, PARÁGRAFO ÚNICO, C/C 226, II, NA FORMA DO ART.71, TODOS DO CP**
APELANTE: **R. Q. G**
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**
1ª TURMA JULGADORA
Desembargador **Moura Filho** RELATOR
Desembargador **Marco Villas Boas** REVISOR
Desembargadora **Ângela Prudente** VOGAL

6)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010391-02.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000141-06.2001.827.2706 – 1ª VARA CRIMINAL
TIPO PENAL: **ART. 121 § 2º, II, C/C ART. 14, II, AMBOS DO CP**
APELANTE: **PAULO PEDRO DE OLIVEIRA**
DEF. PÚBL.: HILDEBRANDO CARNEIRO DE BRITO
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**
1ª TURMA JULGADORA
Desembargador **Moura Filho** RELATOR
Desembargador **Marco Villas Boas** REVISOR
Desembargadora **Ângela Prudente** VOGAL

7)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5011326-88.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000013-98.2011.827.2717- VARA CRIMINAL
TIPO PENAL: **ART. 312, § 1º, DO CP.**
APELANTE: **MARCIONE GOMES GONÇALVES**
DEF. PÚBL.: EULER NUNES
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**
1ª TURMA JULGADORA
Desembargador **Moura Filho** RELATOR
Desembargador **Marco Villas Boas** REVISOR
Desembargadora **Ângela Prudente** VOGAL

8)= APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011833-03.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0006226-88.2014.827.2722 - 1ª VARA CRIMINAL
TIPO PENAL: **ARTS. 297; 171, § 3º, C/C 69, E 171, § 3º, C/C 14, II E 69, TODOS DO CP**
APELANTE: **GEORGES ELIAS DAHER NETO**
ADVOGADO: RAMON GEORGES DAHER
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**
2ª TURMA JULGADORA
Desembargador **Marco Villas Boas** RELATOR
Juíza **Silvana Parfieniuk** REVISORA
Desembargador **Helvécio Maia Neto** VOGAL

9)= APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013336-59.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5010701-83.2011.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL
TIPO PENAL: **ARTS. 213, ”CAPUT”, C/C 234-A, III, AMBOS DO CP**
APELANTE: **A. F. L. N.**

ADVOGADO: RIVADÁVIA VITORIANO DE BARROS GARÇÃO
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**
2ª TURMA JULGADORA
Desembargador **Marco Villas Boas** RELATOR
Juíza **Silvana Parfieniuk** REVISORA
Desembargador **Helvécio Maia Neto** VOGAL

1ª TURMA RECURSAL
Pauta

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 06/2015
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA-25 DE MARÇO DE 2015.

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua **6ª (sexta)** sessão extraordinária de julgamento, aos **vinte e cinco (25) dias do mês de março de 2015, quarta-feira, às 9 horas** ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados, assim como os retirados de julgamento de sessões anteriores:

1-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0000835-93.2015.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0000516-38.2014.827.2706
RECORRENTE: SILVIO FARIAS DE SOUSA
ADVOGADO(A): JOÃO JOSÉ DUTRA NETO
RECORRIDO: A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA..
ADVOGADO(A): RAFAEL DALLA COSTA
RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA

2-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0000838-48.2015.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0001358-18.2014.827.2706
RECORRENTE: DELCIA QUEZADO SOARES GOMES
ADVOGADO(A): JOÃO JOSÉ DUTRA NETO
RECORRIDO: A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA..
ADVOGADO(A): RAFAEL DALLA COSTA
RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA

3-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0001067-08.2015.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0001674-31.2014.827.2706
RECORRENTE: LUCÉLIA FLORENTINA R. DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO(A): JOÃO JOSÉ DUTRA NETO
RECORRIDO: A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA..
ADVOGADO(A): RAFAEL DALLA COSTA
RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA

4-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0001099-13.2015.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5013722-68.2013.827.2706
RECORRENTE: RICARDO MAGNO DE MIRANDA
ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS
RECORRIDO: A4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA..
ADVOGADO(A): RAFAEL DALLA COSTA
RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA

5-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0001101-80.2015.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5013723-53.2013.827.2706

RECORRENTE: MANOEL DE SOUSA LIMA

ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS

RECORRIDO: A4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): RAFAEL DALLA COSTA

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**6-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0001162-38.2015.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5013781-56.2013.827.2706

RECORRENTE: FELIPHE PAIVA ARAÚJO

ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS

RECORRIDO: A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA..

ADVOGADO(A): RAFAEL DALLA COSTA

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**7-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0001185-81.2015.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5013787-63.2013.827.2706

RECORRENTE: NAIDES VIEIRA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS

RECORRIDO: A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA..

ADVOGADO(A): RAFAEL DALLA COSTA

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**8-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0001207-42.2015.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5013819-68.2013.827.2706

RECORRENTE: JOÃO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS

RECORRIDO: A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA..

ADVOGADO(A): RAFAEL DALLA COSTA

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**9-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0001271-52.2015.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5015796-95.2013.827.2706

RECORRENTE: RODRIGO MACHADO DE CARVALHO

ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS

RECORRIDO: A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA..

ADVOGADO(A): RAFAEL DALLA COSTA

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**10-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0001323-48.2015.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5016322-62.2013.827.2706

RECORRENTE: ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO

ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS

RECORRIDO: A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA..

ADVOGADO(A): RAFAEL DALLA COSTA

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA

11-RECURSO INOMINADO - RE 0003111-77.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 5000030-63.2013.827.2718

RECORRENTE: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

ADVOGADO(A):

RECORRIDO: PEDRO ALVES DA LUZ

ADVOGADO(A): ANDRE FRANCELINO DE MOURA/JOÃO JOSÉ DUTRA NETO/MAYARA ROSE VIEIRA SANTOS AMOURY

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**12-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0003154-34.2015.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 5001868-56.2013.827.2713

RECORRENTE: BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA..

ADVOGADO(A): MAURÍCIO HAEFFNER/LUIS GUSTAVO DE CESARO

RECORRIDO: GUALDINO ARAÚJO DE SOUZA

ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**13-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0012247-55.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 5000625-77.2013.827.2713

RECORRENTE: ANTONIO MARCELINO DA SILVA

ADVOGADO(A): TÁTIA GONÇALVES MIRANDA

RECORRIDO: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

ADVOGADO(A): PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT/LETÍCIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**14-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0014007-39.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0000902-47.2014.827.2713

RECORRENTE: VICERLEI ALBERTO BELLUZO

ADVOGADO(A): SÉRGIO ARTUR SILVA

RECORRIDO: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

ADVOGADO(A): LETÍCIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT/PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**15-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0014208-31.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5003417-25.2013.827.2706

RECORRENTE: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO(A): PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT/LETÍCIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT

RECORRIDO: VANDRÉ ROBERTO FILATIER

ADVOGADO(A): MAIARA BRANDÃO DA SILVA

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**16-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0015057-03.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5010662-87.2013.827.2706

RECORRENTE: UÊNIS FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): MAIARA BRANDÃO DA SILVA/RICARDO LIRA CAPURRO

RECORRIDO: A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA..

ADVOGADO(A):

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA

17-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0015089-08.2014.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0000657-52.2014.827.2740

RECORRENTE: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

ADVOGADO(A): PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT/LETÍCIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT

RECORRIDO: RAIMUNDO DE SOUZA SARAIVA

ADVOGADO(A): CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS/SAMUEL FERREIRA BALDO/EDSON PAULO LINS JÚNIOR

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**18-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0015739-55.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5003077-81.2013.827.2706

RECORRENTE: FRANCIANE MOTA DA SILVA

ADVOGADO(A): ANDRE FRANCELINO DE MOURA/JOÃO JOSÉ DUTRA NETO

RECORRIDO: A4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A):

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**19-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0015748-17.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5013733-97.2013.827.2706

RECORRENTE: ALEXON RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS

RECORRIDO: A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA..

ADVOGADO(A):

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**20-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0000784-82.2015.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0026208-67.2014.827.2729

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A - AGÊNCIA 1886-4 (AV. JK - PALMAS)

ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS

RECORRIDO: JOSÉ DE SOUSA MENEZES

ADVOGADO(A): MARCELO NETTO DE RESENDE

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**21-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0015236-34.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 5036633-05.2013.827.2729

RECORRENTE: RENAULT DO BRASIL S.A

ADVOGADO(A): RENATA VASCONCELOS DE MENEZES

RECORRIDO: FREDERICO HERRERA FAGGIONI MOREIRA

ADVOGADO(A): ALVARO MATTOS CUNHA NETO/MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**22-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0015388-82.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NUMERO: 5000856-10.2013.827.2712

RECORRENTE: MARIA HELENA DE SOUSA

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

23-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0015652-02.2014.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA

REFERENTE: OUTRAS MEDIDAS PROVISIONAIS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NUMERO: 0000648-10.2014.827.2702

RECORRENTE: NG ASFALTOS ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES/PAULA RAMOS NOTA DE SANTIS

RECORRIDO: NINFA QUERIDO ME

ADVOGADO(A): ANTONIO CARLOS MIRANDA ARANHA

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**24-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0015803-65.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0000796-58.2014.827.2722

RECORRENTE: BOTTO JOIAS LTDA.

ADVOGADO(A): JULIANO HIDEO ENOMOTO/CARLOS EDUARDO FLORÊNCIO DE MENDONÇA/LUCIANA ANTUNES PEREIRA

RECORRIDO: GESUALDO BARROS NAZARENO

ADVOGADO(A): ODETE MIOTTI FORNARI

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**25-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0015817-49.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5008619-32.2013.827.2722

RECORRENTE: MARINALDA PINTO DA SILVA

ADVOGADO(A): DINALVA CORDEIRO DOS SANTOS

RECORRIDO: ÍCONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): RAFAEL DALLA COSTA

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**26-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0013046-44.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NUMERO: 0000053-72.2014.827.2714

RECORRENTE: TEREZINHA ALBINO DE CASTRO

ADVOGADO(A): PATRICIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES/SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO/OSMARINO JOSÉ DE MELO

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**27-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0009147-38.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARRAIAS NUMERO: 5000357-69.2012.827.2709

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS

RECORRIDO: FELIPE BATISTA NUNES CORDEIRO

ADVOGADO(A): VANDA ALVES LOPES

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**28-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0013050-81.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NUMERO: 0000057-12.2014.827.2714

RECORRENTE: EUDIMAR CLEMENTINO DA SILVA/BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): PATRICIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES/SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES/LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A./EUDIMAR CLEMENTINO DA SILVA

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH/SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES/PATRICIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

29-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0000832-41.2015.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0000502-54.2014.827.2706

RECORRENTE: BRUNNA LARISSA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO(A): JOÃO JOSÉ DUTRA NETO

RECORRIDO: A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA..

ADVOGADO(A): RAFAEL DALLA COSTA

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA

30-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0000844-55.2015.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0001365-10.2014.827.2706

RECORRENTE: SALVELINA FERREIRA REZENDE CRUZ

ADVOGADO(A): JOÃO JOSÉ DUTRA NETO

RECORRIDO: A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA..

ADVOGADO(A): RAFAEL DALLA COSTA

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA

31-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0001066-23.2015.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0001671-76.2014.827.2706

RECORRENTE: MARCILENE ROSA DA SILVA

ADVOGADO(A): JOÃO JOSÉ DUTRA NETO

RECORRIDO: A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA..

ADVOGADO(A): RAFAEL DALLA COSTA

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA

32-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0001074-97.2015.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0003873-26.2014.827.2706

RECORRENTE: JALES VERAS NUNES

ADVOGADO(A): JOÃO JOSÉ DUTRA NETO

RECORRIDO: A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA..

ADVOGADO(A): RAFAEL DALLA COSTA

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA

33-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0001113-94.2015.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5016275-88.2013.827.2706

RECORRENTE: JENEFFER PEREIRA CARVALHO

ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS

RECORRIDO: A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA..

ADVOGADO(A): RAFAEL DALLA COSTA

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA

34-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0001174-52.2015.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5016168-44.2013.827.2706

RECORRENTE: VITOR EMANOEL MARTINS ROSARIO JUNIOR

ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS

RECORRIDO: A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA..

ADVOGADO(A): RAFAEL DALLA COSTA

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA

35-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0001205-72.2015.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5013817-98.2013.827.2706

RECORRENTE: EDNA JOSÉ RODRIGUES

ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS

RECORRIDO: A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA..

ADVOGADO(A): RAFAEL DALLA COSTA

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA**36-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0001255-98.2015.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5013919-23.2013.827.2706

RECORRENTE: CARLOS ALMEIDA DE PAIVA JUNIOR

ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS

RECORRIDO: A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA..

ADVOGADO(A): RAFAEL DALLA COSTA

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA**37-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0001259-38.2015.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5013924-45.2013.827.2706

RECORRENTE: BRUNO RICARDO DE ARAÚJO

ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS

RECORRIDO: A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA..

ADVOGADO(A): RAFAEL DALLA COSTA

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA**38-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0001268-97.2015.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5015727-63.2013.827.2706

RECORRENTE: JOSÉVAN CARNEIRO DE SOUSA

ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS

RECORRIDO: A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA..

ADVOGADO(A): RAFAEL DALLA COSTA

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA**39-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0014165-94.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NUMERO: 5020590-90.2013.827.2729

RECORRENTE: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO

RECORRIDO: SILVANIA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): RONE VON PINTO DA SILVA

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA**40-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0014246-43.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0005526-67.2014.827.2737

RECORRENTE: ANYELLE CAVALCANTE GUIMARÃES BRITO

ADVOGADO(A): THÉRCIO CAVALCANTE GUIMARÃES

RECORRIDO: RDC FÉRIAS, HOTÉIS E TURISMO

ADVOGADO(A): ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO/CLÁUDIO MENDES DA SILVA COUTO/SYLVIA MARIA PERDIGÃO ANTUNES

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA

41-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0014559-04.2014.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NUMERO: 5001083-25.2012.827.2715

RECORRENTE: MIL MÓVEIS S/A

ADVOGADO(A): MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS

RECORRIDO: RAIMUNDO SIRQUEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): WILTON BATISTA

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA**42-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0014625-81.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0000497-81.2014.827.2722

RECORRENTE: ADRIANO RODRIGUES DE AQUINO

ADVOGADO(A): JANILSON RIBEIRO COSTA

RECORRIDO: ANA CRISTINA FERREIRA

ADVOGADO(A): GERVAÑO BARROS GOMES/ANTONIO PEREIRA DA SILVA

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA**43-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0014654-34.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO NUMERO: 5000184-51.2013.827.2728

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO

RECORRIDO: JANDEVANIO SANTANA BARBOSA

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/LEANDRO FREIRE DE SOUZA

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA**44-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0014663-93.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁ

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARÁ NUMERO: 5000847-21.2013.827.2721

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES/LOYANNA CAROLINE LIMA LEÃO/GUSTAVO AMATO PISSINI

RECORRIDO: JOSÉ LUIZ ALVES FERREIRA

ADVOGADO(A): ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA**45-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0014748-79.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0001306-98.2014.827.2713

RECORRENTE: JONYSON DIAS RODRIGUES

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO

RECORRIDO: MARIA JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS/COLINAS CAMPO CLUBE

ADVOGADO(A): ÁTILA EMERSON JOVELLI/ÁTILA EMERSON JOVELLI

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA**46-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0014780-84.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 5015663-81.2013.827.2729

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL - (AGÊNCIA 1505-9), PRAÇA DOS GIRASSOIS

ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA/LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS

RECORRIDO: LUCIANA REIS PORTO SOUSA

ADVOGADO(A): LUIZ SERGIO FERREIRA

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA

47-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0015742-10.2014.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5004880-02.2013.827.2706
RECORRENTE: JOÃO PEREIRA CAVALCANTE
ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS
RECORRIDO: A4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO(A):
RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA

48-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0015747-32.2014.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5008170-59.2012.827.2706
RECORRENTE: CÉLIA DE FÁTIMA FERREIRA
ADVOGADO(A): FELIPE DE ANDRADE E SILVA
RECORRIDO: A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA..
ADVOGADO(A):
RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO, 2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.
3ª – OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011.
ATO ORDINATÓRIO - NOS TERMOS DO ART. 1º DA PORTARIA 413/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2739 de 29.09.2011 C/C PORTARIA Nº 116/2011, PUBLICADO NO SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, DE 23 DE MARÇO DE 2011, FICA(M) VOSSA(S) SENHORIA(S) INTIMADA(S) A EFETUAR(EM) SEU(S) CADASTRAMENTO NO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO E-PROC/TJTO, NO PRAZO LEGAL.

SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS, aos dezesseis (16) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze (2015).

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ANANÁS
1ª Escrivania Cível

APOSTILA

Sentença
Autos de nº 0000399-56.2014.827.2703-Embargos à Execução

Requerente: MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA
ADV: ANGELLY BERNARDO DE SOUSA TO2508
Requerido:MÁRCIO ANDRÉ GOMES FREITAS
ADV: VINÍCIUS COELHO CRUZ TO1654
ADV: RENATO RODRIGUES PARENTE TO1978
PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DA SENTENÇA Constante no evento 07, CUJA PARTE DISPOSITIVA É O QUE SEGUE Diante do exposto, **REJEITO LIMINARMENTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO** porquanto manifestamente protelatórios (art. 739, III, CPC). Sem custas e sem honorários, vez que os mesmos serão arbitrados dentro da ação execução. Ananás - TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

SENTENÇA

Sentença
Autos de nº 5000208-91.2012.8272703-Procedimentos Especiais de Jurisdição Autos de nº

Requerente: Maria do Amparo Pereira Sá
Requerido BANCO BMG S/A
ADV: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA TO2512A
PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DA SENTENÇA Constante no evento 33, CUJA PARTE DISPOSITIVA É O QUE SEGUE **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS** da parte autora para: - Com lastro nas disposições do art. 4º do Código de Processo Civil, declarar a nulidade do contrato de cartão de crédito bancário nº. 2070401, que originou os descontos mensais

junto ao benefício previdenciário a que faz jus a autora; Com fundamento artigo 5º, V e X, da Constituição Federal, art. 6º, VI, e art. 14 do CDC, condenar o **BANCO BMG S/A** a pagar a Sra. **MARIA DO AMPARO PEREIRA DE SÁ**, a título de **danos morais**, a quantia R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo que o referido valor deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC, a partir da data de seu arbitramento, com base na súmula 362 do STJ, e com juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC/2002 e art. 161, § 1º, do CTN), a partir da citação; - Confirmar a antecipação dos efeitos da tutela concedida no evento 03. Resolvo o mérito da lide com base no art. 269, inciso I, do CPC. Sem custas ou verbas honorárias (art. 55 da Lei n. 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se. De Xambioá – TO para Ananás – TO, 03 de fevereiro de 2015. **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO.**

Sentença

Autos de nº 5000022-49.2004.827.2703-AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente MUNICÍPIO DE ANGICO

ADV: JOAQUINA ALVES COELHO TO4224

Requerido RAIMUNDO MAIOR DE OLIVEIR

ADV: SEBASTIÃO ALVES MENDONCA FILHO TO409

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DA SENTENÇA Constante no evento 22, CUJA PARTE DISPOSITIVA É O QUE SEGUE Diante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a presente ação, nos termos do art. 269, I, do CPC, ao tempo em que extingo o processo com resolução de mérito. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de estilo. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

Sentença

Autos de nº 5000009-74.2009.827.2703 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente FERNANDA KARINY APARECIDA GOMES

ADV ELI GOMES DA SILVA FILHO TO2796B

Requerido MUNICIPIO DE RIACHINHO/TO

ADV: DÉBORA CARVALHO OLIVEIRA TO5199

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DA SENTENÇA Constante no evento 28, CUJA PARTE DISPOSITIVA É O QUE SEGUE Diante o exposto, indefiro a inicial de execução de sentença, ao tempo em que determino o arquivamento dos presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. E Cumpra-se com as cautelas de estilo. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

Sentença

Autos de nº 5000008-21.2011.827.2703 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente:SARA SHEILA SILVEIRA SILVA

ADV: ERICA JACKELINE MAIONE MOREIRA LAURIANO TO4561

Requerido MUNICIPIO DE ANANAS - TO

ADV: ANA CAROLINA MARCHETTI NADER MG119466

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DA SENTENÇA Constante no evento 18, CUJA PARTE DISPOSITIVA É O QUE SEGUE Diante do exposto, **DECLARO EXTINTO** o processo por abandono da parte autora, sem resolução do mérito (art. 267, III, do CPC). Custas processuais a serem suportadas pela autora, as quais ficarão suspensas, Inteligência do art. 12, da Lei de Assistência Judiciária. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

Sentença

Autos de nº 0000424-69.2014.827.2703-Embargos à Execução

Requerente: MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA

ADV: ANGELLY BERNARDO DE SOUSA TO2508

Requerido JOSÉ DE MACEDO SILVA

ADV: VINÍCIUS COELHO CRUZ TO1654

ADV: RENATO RODRIGUES PARENTE TO1978

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DA SENTENÇA Constante no evento 08, CUJA PARTE DISPOSITIVA É O QUE SEGUE Diante do exposto, **REJEITO LIMINARMENTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO** porquanto manifestamente protelatórios (art. 739, III, CPC). Sem custas e sem honorários, vez que os mesmos serão arbitrados dentro da ação execução. Ananás - TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

Sentença

Autos de nº 0000413-40.2014.827.2703-Embargos à Execução

Requerente: MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA

ADV: ANGELLY BERNARDO DE SOUSA TO2508

Requerido ELIEUDE PEREIRA DA COSTA

ADV: VINÍCIUS COELHO CRUZ TO1654

ADV: RENATO RODRIGUES PARENTE TO1978

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DA SENTENÇA Constante no evento 08, CUJA PARTE DISPOSITIVA É O QUE SEGUE Diante do exposto, **REJEITO LIMINARMENTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO** porquanto manifestamente protelatórios (art. 739, III, CPC). Sem custas e sem honorários, vez que os mesmos serão arbitrados dentro da ação execução. Ananás - TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

Sentença

Autos de nº 0000412-55.2014.827.2703-Embargos à Execução

Requerente: MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA

ADV: ANGELLY BERNARDO DE SOUSA TO2508

Requerido: MARIA INAIDE SILVA CARVALHO MARIA INAIDE SILVA CARVALHO

ADV: VINÍCIUS COELHO CRUZ TO1654

ADV: RENATO RODRIGUES PARENTE TO1978

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DA SENTENÇA Constante no evento 08, CUJA PARTE DISPOSITIVA É O QUE SEGUE Diante do exposto, **REJEITO LIMINARMENTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO** porquanto manifestamente protelatórios (art. 739, III, CPC). Sem custas e sem honorários, vez que os mesmos serão arbitrados dentro da ação execução. Ananás - TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO**

Sentença

Autos de nº 0000407-33.2014.827.2703-Embargos à Execução

Requerente: MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA

ADV: ANGELLY BERNARDO DE SOUSA TO2508

Requerido: LUIZ GENOVENA NASCIMENTO

ADV: VINÍCIUS COELHO CRUZ TO1654

ADV: RENATO RODRIGUES PARENTE TO1978

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DA SENTENÇA Constante no evento 08, CUJA PARTE DISPOSITIVA É O QUE SEGUE Diante do exposto, **REJEITO LIMINARMENTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO** porquanto manifestamente protelatórios (art. 739, III, CPC). Sem custas e sem honorários, vez que os mesmos serão arbitrados dentro da ação execução. Ananás - TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

Sentença

Autos de nº 0000390-94.2014.827.2703-Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

ADV: LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO TO3683B

Requerido: S C SANTOS & CIA LTDA ME

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DA SENTENÇA Constante no evento 19, CUJA PARTE DISPOSITIVA É O QUE SEGUE Diante do exposto, **indefiro** a petição inicial e julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com base no art. 284, parágrafo único c/c art. 267, inciso I c/c art. 295, inciso VI, todos do CPC. Custas finais pelo (a) autor (a). Sem honorários advocatícios. Transitada em julgado, pagas as custas finais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

Sentença

Autos de nº 0000383-05.2014.827.2703-Embargos à Execução

Requerente: MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA

ADV: ANGELLY BERNARDO DE SOUSA TO2508

Requerido: PEDRO ALVES DE SOUZA

ADV: VINÍCIUS COELHO CRUZ TO1654

ADV: RENATO RODRIGUES PARENTE TO1978

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DA SENTENÇA Constante no evento 05, CUJA PARTE DISPOSITIVA É O QUE SEGUE Diante do exposto, **REJEITO LIMINARMENTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO** porquanto manifestamente protelatórios (art. 739, III, CPC). Sem custas e sem honorários, vez que os mesmos serão arbitrados dentro da ação execução. Ananás - TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

Sentença

Autos de nº 0000381-35.2014.827.2703-Embargos à Execução

Requerente: MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA

ADV: ANGELLY BERNARDO DE SOUSA TO2508

Requerido: MANOEL NASCIMENTO BARROS

ADV: VINÍCIUS COELHO CRUZ TO1654

ADV: RENATO RODRIGUES PARENTE TO1978

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DA SENTENÇA Constante no evento 05, CUJA PARTE DISPOSITIVA É O QUE SEGUE Diante do exposto, **REJEITO LIMINARMENTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO** porquanto manifestamente protelatórios (art. 739, III, CPC). Sem custas e sem honorários, vez que os mesmos serão arbitrados dentro da ação execução. Ananás - TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO**

Sentença

Autos de nº 0000378-80.2014.827.2703-Embargos à Execução

Requerente: MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA

ADV: ANGELLY BERNARDO DE SOUSA TO2508

Requerido: CARDILENE ALVES DE OLIVEIRA

ADV: VINÍCIUS COELHO CRUZ TO1654

ADV: RENATO RODRIGUES PARENTE TO1978

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DA SENTENÇA Constante no evento 17, CUJA PARTE DISPOSITIVA É O QUE SEGUE Diante do exposto, **REJEITO LIMINARMENTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO** porquanto manifestamente protelatórios (art. 739, III, CPC). Sem custas e sem honorários, vez que os mesmos serão arbitrados dentro da ação execução. Ananás - TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO**

Sentença

Autos de nº 0000360-59.2014.827.2703-Embargos à Execução

Requerente: MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA

ADV: ANGELLY BERNARDO DE SOUSA TO2508

Requerido: ISAQUE VIEIRA DA SILVA SOUSA

ADV: VINÍCIUS COELHO CRUZ TO1654

ADV: RENATO RODRIGUES PARENTE TO1978

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DA SENTENÇA Constante no evento 09, CUJA PARTE DISPOSITIVO É O QUE SEGUE Diante do exposto, **REJEITO LIMINARMENTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO** porquanto manifestamente protelatórios (art. 739, III, CPC). Sem custas e sem honorários, vez que os mesmos serão arbitrados dentro da ação execução. Ananás - TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Herisberto e Silva Furtado Caldas, Meritíssimo Juiz substituto respondendo na Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás/TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DE SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem INTIMAR o acusado VAGNER DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, natural de Ananás/TO, filho de Ademar Oliveira Cruz e Maria da Penha Silva, nascido aos 22/02/1987, portador do RG nº 1.099.463 SSP/TO, atualmente em local incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos de nº 5000035-09.2008.827.2703, cuja parte dispositiva final é o seguinte termo "A-EM RELAÇÃO A VAGNER DA SILVA OLIVEIRA: 1. Das Circunstancias Judiciais: Quando da fixação da pena-base, art. 59, CPB, o magistrado deverá observar oito circunstâncias a saber : a) culpabilidade; b) antecedentes; c) conduta social; d) personalidade do agente; e) motivos; f) circunstancias; g) conseqüências do crime; h) comportamento da vítima. Inicialmente, tenho a dizer que realizarei uma única dosimetria da pena para os dois crimes de furto, na medida em que todas as circunstâncias judiciais se repetem. 1.1. Da Culpabilidade: Ao discorrer sobre a culpabilidade, assevera o autor Julio Fabrini Mirabete, Código Penal Interpretado, 6ed, São Paulo, Atlas, 2007, p. 460, o seguinte: "em primeiro lugar, nas circunstancias judiciais a lei menciona a culpabilidade do agente, tida na reforma penal como o fundamento e a medida da responsabilidade penal, o juízo de reprovação a cargo de juiz, que deve atender para as circunstancias que envolveram o ilícito. No termo deve-se incluir a aferição da intensidade de dolo ou o grau da culpa mencionados expressamente na lei anterior". Analisando os autos, observa-se que a culpabilidade se demonstra latente, uma vez que ficou comprovada com a instrução penal a intenção do agente em subtrair a res furtiva, não havendo nada, que afaste, visto que o réu é imputável, tem plena consciência da ilicitude de sua conduta e, na presente situação, havia como exigir de si mesmo um comportamento diverso do que escolheu realizar. Todavia, não há como valorá-la negativamente, uma vez que realizada dentro dos parâmetros da culpabilidade. 1.2. Dos antecedentes: Com relação aos antecedentes, o professor Luiz Flávio Gomes, in Direito penal, parte geral, culpabilidade e teoria da pena, São Paulo, editora Revista dos Tribunais, 2005, p. 75, conceitua os antecedentes como sendo "a vida pregressa do agente, sua vida ateaacta, São bons ou maus". Os antecedentes não podem ser valorados negativamente, vez que o réu não possui sentença transitada em julgado, sequer existem processos em andamento contra o réu. 1.3. Da conduta social: A conduta social, segundo doutrina de Ricardo Augusto Schmitt, op cit p. 67, " Trata-se do comportamento do agente no seio social, familiar e profissional. Revela-se por seu relacionamento no meio em que vive, tanto perante a comunidade, quanto perante sua família e seus colegas de trabalho". As provas produzidas durante a

instrução criminal não forneceram dados acerca do comportamento do acusado em seu seio social, que pudesse ser valorado negativamente. 1. 4. Da Personalidade: Com relação à personalidade, diz Ricardo Augusto Schimitt, op cit p. 68 que " Refere-se ao seu caráter como pessoa humana. Serve para demonstrar a índole do agente, seu temperamento. São os casos de sensibilidade, controle emocional, predisposição agressiva, discussões antecipadas, atitudes precipitadas, dentre outras." E acrescenta, que " Trata-se de circunstância afeta muito mais aos ramos da psicologia, da biologia, do que da ciência do direito, uma vez que se deve mergulhar no interior do agente e buscar se avaliar sua maneira de ser, de agir, de viver, de se apresentar ao mundo exterior". Inexistem nos autos elementos suficientes à aferição da personalidade do agente, razão pela qual não há como aferi-la negativamente. 1. 5. Dos Motivos do Crime: A propósito, transcrevo lição de Guilherme de Souza Nucci, Código Penal Comentado, 6ª ed. São Paulo, Revista dos Tribunais, 2006, p. 359/361, acerca da circunstância judicial ora analisada:"(...) são os precedentes que levam à ação criminoso. 'O motivo, cuja forma dinâmica é o móvel, varia de indivíduo a indivíduo, de caso a caso, segundo o interesse ou o sentimento (...)". Em análise dos autos, constata-se que os motivos do crime se revelaram prejudiciais ao acusado, uma vez que, como ele próprio relatou, sua intenção fútil, qual seja: participar de uma festa no Município de Riachinho. 1. 6. Das Circunstâncias do Crime: No tocante às circunstâncias do crime, conceituada pelo autor Guilherme de Souza Nucci (op cit) como sendo " os elementos acidentais não participantes da estrutura do tipo, embora envolvendo o delito", ou no dizer de Ricardo Augusto Schimitt (op cit p. 71), no "modo operandi empregado na prática do delito. São elementos que não compõem o crime, mas que influenciam em sua gravidade, tais como o estado de ânimo do agente, o local da ação delituosa, as condições de tempo e o modo de agir, o objeto utilizado, dentre outros". Observando os fólios processuais, vê-se que as circunstâncias do crime se mostraram negativas , vez que o acusado subtraiu a res furtiva sob o efeito de álcool, como ele próprio asseverou. 1. 7. Das Conseqüências do Crime: Segundo o autor Ricardo Schimitt (op cit p. 73), as conseqüências do crime "Revelam-se pelo resultado da própria ação do agente. São os efeitos de sua conduta. Devem ser aferidos o maior ou o menor dano causado pelo modo de agir, seja em relação à coletividade, seja em relação à vítima ou aos seus familiares. Busca-se analisar o alarme social do fato, bom como sua maior ou menor repercussão e efeitos". Para o autor Julio Fabbrini Mirabete, (op cit p. 472) as conseqüências do crime se referem a atitude "após a conduta criminoso indicadora de insensibilidade ou indiferença ou arrependimento, ou se relacionar com a gravidade maior ou menor do dano causado pelo crime". No caso sub oculi, observa-se que a vítima se viu restituída do objeto subtraído. Todavia, o veículo fora devolvido com danos, conforme se pode asseverar do laudo pericial, razão pela qual deve a mesma ser reconhecida negativa. 1. 8. Do Comportamento da Vítima: Relativamente ao comportamento da vítima, reconheço que o ofendido contribuiu para a prática delitiva, na medida em que deixou a chave na ignição da motocicleta, o que facilitou para a subtração do veículo. Assim, nos termos do art. 59, CPB, e ante os argumentos acima expostos, fixo a pena-base para o crime de furto qualificado, em 04 (quatro) anos e 03 (seis) meses de reclusão. 2. Das Agravantes e Atenuantes: Inexistem agravantes. Presente se mostra a atenuante da confissão (art. 65, III, d, CPB), razão pela qual atenua a pena em 8 (oito) meses e 15 (quinze) dias, o que leva, a uma pena de 3 (três) anos 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias. 3. Das Causas de Aumento e de Diminuição: Os autos não revelam a presença de nenhuma causa de aumento ou de diminuição, razão pela qual torno a pena definitiva em 3 (três) anos 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias de reclusão. 4. Da Pena de Multa: Adotando os mesmos critérios empregados para a aplicação da pena privativa de liberdade, aplico ao condenado a pena de multa, no montante de 140 (cento e quarenta) dias-multa, fixando, de acordo com sua situação econômica, o valor do dia multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, que deverá ser paga dentro de 10 (dez) dias, depois de transitada em julgado esta sentença, sob pena de inscrição na dívida ativa da Fazenda Pública. Ananás/TO, 11 de novembro de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS– Juiz Substituto". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 17 de março de 2015. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Criminal digitou e subscreveu.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Meritíssimo Juiz substituto respondendo na Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás - TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de **CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS** virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 5000930-91.2013.827.2703, que o Ministério Público, como Autor, move em desfavor de Sebastião Lucimar Francisco do Nascimento, sendo o presente para CITAR o acusado: **LUCIMAR FRANCISCO DO NASCIMENTO**, vulgo "Buteco", brasileiro, solteiro, vaqueiro, nascido em 06/10/1988, Natural de Nazaré-TO, inscrito sob o RG nº 1.135.501 SSP/TO, CPF/MF nº 405.500.319-60, filho de Antônio Francisco Nascimento e de Maria Santana Pereira dos Santos, **estando em lugar incerto e não sabido**, denunciado como incurso nas sanções penais do artigo 157, caput, do Código Penal. fica citado pelo presente para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, em conformidade com a lei 11.719/2008 que alterou os artigos 394 e seguintes do Código de Processo Penal podendo, na resposta, argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Ficando-o advertidos que não apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhes vista dos autos por 10(dez) dias. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 17 de março de 2015. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Criminal digitou e subscreveu.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 2011.0004.7597-8

Ação: Alvará Judicial

Requerente: Suzana Batista Almeida

Advogado: DR. Paulo Henrique Gonçalves Pena Filho OAB/MG 90.617

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Fica a parte requerente por seu advogado, INTIMADO de que o Processo em meio físico de nº 2011.0004.7597-8 foi digitalizado no Sistema Eletrônico E-PROC/TJTO e passará a tramitar SOMENTE em meio eletrônico sob o número - Processo nº 5000103-45.2011.827.2705 e Chave Processo nº 372127941014, bem como deverá efetuar seu cadastramento no sistema de processos eletrônico E-PROC/TJTO, no prazo de 15 dias para que possa ser associado(a) ao processo e ter acesso às intimações necessárias. Informa ainda que os autos em meio físico será BAIXADO POR DIGITALIZAÇÃO na escrivania da 1ª Vara Cível de Araguaçu/TO,. Araguaçu/TO, 16 de março de 2015. Lucimar Rodrigues dos Santos-Técnica Judiciária

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 5000004-78.1988.827.2706 – AÇÃO DE EXECUÇÃO (Antigo 2007.0003.8271-8)

REQUERENTE: Banco do Nordeste do Brasil S/A

REQUERIDOS: Magripel – Com. e Representação Automotivas Ltda, Antônio Alves da Silva e Ângela Maria Lima Alves

ADVOGADO (A): DIANARI SEBASTIÃO DE QUEIROZ – OAB/GO 5262 e JOSÉ MARTINS FERREIRA – OAB/GO 2373

INTIMAÇÃO: dos advogados dos executados para proceder ao cadastro no sistema E-PROC, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme despacho do evento 4.

DESPACHO: Intime-se o procurador dos executados, via Diário da Justiça, para que proceda ao cadastro no sistema e-proc, no prazo de 30 (trinta) dias.

Autos n. 5000006-43.1991.827.2706 – AÇÃO DE EXECUÇÃO (Antigo 2007.0004.9025-1)

REQUERENTE: PERFILADOS PARANÁ MANUFATURADOS DE AÇO LTDA

REQUERIDOS: GREGÓRIO MARQUES DE SOUZA E STELITA BORBA DA SOUZA

ADVOGADO (A): MIGUEL VINÍCIUS SANTOS – OAB/TO 214

REQUERIDO: MARIA DAS GRAÇAS BORBA DE SOUZA

ADVOGADO (A): LUCÍLIA VIEIRA LIMA ARAÚJO – OAB/GO 6176 e MARIA ROSI DE MEIRA BORBA OAB/GO10055

INTIMAÇÃO: dos advogados Miguel Vinícius Santos, Lucília Vieira Lima Araújo e Maria Rosi de Meira Borba, **para providenciar cadastro no E-PROC no prazo de dez dias**, conforme despacho do evento 5.

DESPACHO: Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, requerendo o que de direito com relação a eventual débito remanescente, no prazo de 10 (dez) dias. Ainda, considerando que as advogadas da executada Maria das Graças não possuem cadastro no sistema e-proc intemem-se, via diário judicial, para providenciá-lo no prazo de 10 (dez) dias.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO:DE COBRANÇA –N.2009. 0000.3326-4

Requerentes: JOSÉ TARCISIO DE MELO

Advogado: ELI GOMES DA SILVA FILHO – OAB /TO 2796-B; VONES PEREIRA DA SILVA OAB/TO 907

Requerido: BANCO ITAU

Advogado: LUMA MAYARA EMMERICH OAB/TO 5143 .

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5001424-83.2009.827.2706** Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 16 de março de 2015. (RCCL)

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

KILBER CORREIA LOPES, Juiz de Direito em Substituição Automática na 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **JOÃO FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado, pedreiro, natural de Araguaína-TO, nascido aos 12 de novembro de 1968, filho de Haroldo Fernandes da Silva e de Maria Alves dos Reis Cardoso, portador do RG n.º 107.308 SSP/TO, denunciado no **Artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro**, nos autos de **Ação Penal nº 0006601-40.2014.827.2706**, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 13 dias do mês de março de 2015. Eu, Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO 15 DIAS). O Doutor Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (sessenta) dias, virem, **FAZ SABER** a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de **TERMO CIRCUNSTANCIADO nº. 5011922-39.2012.827.2706 (e-Proc) e Chave Processo nº. 334037285914**, o Ministério Público move em face da (s) acusada (s): **ROGERIA MENEZES DA SILVA**, titular do RG sob o nº. 51915296-4 e inscrita no CPF sob o nº. 769.634.383-15, brasileira, casada, filha de José Ribamar da Costa e Doria Menezes da Silva, atualmente em local incerto e não sabido. Citando-a para responder à acusação no prazo supramencionado, onde poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se a acusada citada não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser (em) qualificado(s) interrogado(s) e, se ver (em) processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso(s) nas sanções do **artigo 60, caput, da Lei nº. 9.605/1998**, até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quinze. (04.03.2015). **Antonio Dantas de Oliveira Junior – Juiz de Direito**”.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 12.027/03

Natureza: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: G. P. S.

Advogado: Dr. FABIANO CALDEIRA LIMA – OAB/TO. 2493-B)

Requerido: J. M. de P.

DESPACHO: “Tendo em vista que já foi proferida decisão nos autos, conforme se verifica à fls. 31/32, exauriu-se a competência desse Juízo. Sendo assim, considerando que o presente feito encontra-se apenas com a pendência de entrega de documento à parte autora, que até o momento se manteve inerte, nem mesmo informou o número de conta para depósito dos alimentos, arquivem-se com as cautelas de praxe. Araguaína-To., 11 de março de 2015. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto”.

AUTOS Nº.2011.0003.2459-7

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE:L.A.C.S.

ADVOGADO:FABIANO CALDEIRA LIMA

REQUERIDO: R.D.S.B.

ADVOGADO (INTIMADO): DR. RONY DE SOUSA BARBOSA, OAB/MG Nº 73205

OBJETIVO: INTIMAR o advogado da parte, para informar que os autos em epígrafe foram digitalizados sob o nº 5003386-73.2011.827.2706, Chave: 543973135415, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queriam enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no Eproc/TJTO nos moldes do artigo 2º Lei 11.419/2006.

PROCESSO Nº 2009.0011.4002-1/0

Natureza: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: NATHALIA ARAÚJO MARTINS

Advogada: Drª APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE – OAB/TO. 3861

Executado: RONALDO MARTINS

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA (parte dispositiva): “Ante o exposto, considerando o evidente desinteresse da parte autora em dar continuidade ao feito, declaro a EXTINÇÃO do feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte autora em custas processuais, vez que a mesma já é beneficiária da gratuidade judiciária. Após a formalidades legais dêem-se as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína/TO, 12 de março de 2015. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto”.

PROCESSO Nº 7.637/99

Natureza: AÇÃO DECLARATÓRIA c/c ANULATÓRIA DE INVENTÁRIO OU ADJUDICATÓRIO

Requerente: OLÍMPIO LEITE PEREIRA FILHO

Advogados: Dr. ADAHYL LOURENÇO DIAS – OAB/GO. 171, Dr. BENEDITO LOURENÇO DIAS, Dr. WILSON LOURENÇO DIAS, Drª ARTEMÍSIA LOURENÇO DIAS e Dr. ADAHYL LOURENÇO DIAS JUNIOR

Requeria: NELCY CHRISTINA MARTINS

Advogado: Dr. ALDO JOSÉ PEREIRA – OAB/TO. 331

SENTENÇA (parte dispositiva): “Sendo assim, DECLARO extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC c/c o parágrafo 3º do mesmo diploma legal. Após o trânsito em julgado, cumprida as formalidades legais, dê-se a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína/TO, 10/03/2015. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto”.

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0003476-30.2015.827.2706

Requerente: Ministério Público

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Interessado: J. R. R. DA S.

Advogado: Sérgio Rodrigo do Vale - OAB/TO-547-Procurador do Estado

INTIMAR: Do despacho do evento 14, para, no prazo de 24 horas, cumprir a decisão liminar do evento 3, sob pena de aplicação de multa diária. Araguaína/TO, 16 de março de 2015, Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Processo nº0017779-83.2014.827.2706

Ação: Cautelar Inominada

Representado: IRIANE ALVES SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO: O Doutor DEUSAMAR ALVES BEZERRA, MM. Juiz de Direito respondendo em substituição pelo Juizado da Infância e Juventude desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiver, que por este Juízo e respectivo Juizado da Infância e Juventude se processam os autos de Cautelar Inominada nº 0017779-83.2014.827.2706, tendo como requerente (s) Ministério Público e requerido (s) Iriane Alves Silva. FINALIDADE: citar IRIANE ALVES SILVA, filiação desconhecida, para todos os termos da ação, bem como para contestar o pedido no prazo de dez dias, sob pena de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, segunda-feira, 16 de março de 2015. Elaborado por mim, Leide Socorro Monteiro Vas, Técnica Judiciário.

CEPEMA

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos nº: 2012.0004.0887-0/0- Execução Penal

Defensor Público: Dr. Sandro Ferreira Pinto

Reeducando: Edimar Soares Lopes

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua digitalização e inserção no e-Proc/TJTO, módulo 1º Grau, onde recebeu o número **5013988-89.2012.827.2706** . Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização.” ADVERTÊNCIA: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc, nos moldes do art.. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº: **2012.0005.5226-1/0** - Execução Penal

Advogado: Dr. Leonardo Dias Ferreira

Reeducando: José Nelito Fragoso da Luz

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua digitalização e inserção no e-Proc/TJTO, módulo 1º Grau, onde recebeu o número **5013985-37.2012.827.2706** . Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização.” ADVERTÊNCIA: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc, nos moldes do art.. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº: **2012.0002.1213-4/0** - Execução Penal

Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva

Reeducando: Frederico Prates Correa da Costa

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua digitalização e inserção no e-Proc/TJTO, módulo 1º Grau, onde recebeu o número **5013983-67.2012.827.2706** . Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização.” ADVERTÊNCIA: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc, nos moldes do art.. 2º da Lei 11.419/2006.

ARAGUATINS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

Autos de T.C.O 2012.0002.4216-5

Autores do Fato: Gildeane Soares Santos e outros

Vítima: Raires Cristhine Viana dos Santos

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de dez (10) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, o TCO que a Justiça Pública Especial move contra os autores do fato supra. É presente, para intimar a vítima: RAIRES CRISTHINE VIANA DOS SANTOS, brasileira, amasiada, estudante, filha de Pedro Lopes da Silva e Doraci Viana dos Santos; para no prazo de 10 (dez) dias manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias mês de março do ano de dois mil e quinze (16/03/2015). Eu, _(Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal nº 0000784-89.2014.827.2707/0

Sentenciado: LEANDRO COUTINHO DE SOUSA

Vítima: VALDENIRA DO NASCIMENTO MACIEL

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado acima intimado da sentença a seguir: (...)Posto isso, Julgo procedente a denúncia e, com fundamento no artigo 413 do Código de Processo Penal, **PRONUNCIO** o denunciado **LEANDRO COUTINHO DE SOUSA**, como incurso no artigo 121, § 2º, inciso III do Código Penal c/c implicações da Lei nº 8.072/90. Em consequência, o acusado, após preclusão desta sentença, será submetido a julgamento pelo Colendo Tribunal do Júri. Intime-se o pronunciado, pessoalmente, não os encontrando o faça por EDITAL, inclusive, encaminhe-se termo, manifestando desejo de recorrer, Publique-se. Registre-se. Intimem-se o Ministério Público e Defesa. Araguatins, 29 de outubro de 2014. (a) Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº.: 2010.0005.4119-0/0 AÇÃO: PRESTAÇÃO DE COSTAS REQUERENTE: NEUSA ABREU PEREIRA Adv.: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625 REQUERIDO: JOSUE DE JESUS ABREU PEREIRA Proc.: Dr. Adwardys Barros Vinhal– OAB/TO 2541 INTIMAÇÃO – ATO ORDINATÓRIO “Nos termos da Instrução Normativa n. 7/2012, Art. 1º, § 3º,

INFORMAMOS aos Senhores Advogados acerca da TRANSFORMAÇÃO dos autos supramencionados para MEIO ELETRÔNICO e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo que este recebeu a seguinte numeração: 5001001-68.2010.827.2713. Colinas do Tocantins - TO, 14 de março de 2015.V

AUTOS N. 2006.0002.0790-0/0

AÇÃO: AÇÃO DECLARATÓRIA-INEXISTÊNCIA DE DÉBITO

REQUERENTE: WALTER GUIMARÃES MORAES JÚNIOR

Adv.: Jocélio Nobre da Silva OAB/TO 3766

REQUERIDO: AGROCRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

Adv.: Tâmara Carolini dos Santos Mascarenhas OAB/TO 3095

INTIMAÇÃO DESPACHO- "DISPOSITIVO- 1. INTIME-SE a parte a parte autora para no prazo de 05 dias se manifestar sobre a certidão de fls. 168v. requerendo o que de direito, sob pena de julgamento da ação no estado em que se encontra. 2. Transcorrido *in albis* o prazo fixado no item 1, voltem os autos imediatamente CONCLUSOS para sentença. 3. INTIME-SE. Colinas do Tocantins- TO, 12 de março de 2015. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito."v

AUTOS N. 2011.0010.8424-7 /0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: Juracy Liberato de Oliveira

Adv.: Fábio Alves Fernandes OAB-TO 2635 e Oscar José Schimitt Neto OAB/TO 5102

REQUERIDO: Município de Bernardo Sayão-TO

Adv.: Darlan Gomes de Aguiar OAB/TO 1625 e Ronei Francisco Diniz Araújo OAB/TO 4158

INTIMAÇÃO SENTENÇA- "DISPOSITIVO- 1. Diante do exposto: 2. JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para CONDE-NAR a parte ré a RECOLHER junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conta de FGTS vinculada à parte autora, os valores correspondentes às contribuições do FGTS relativas ao período trabalhado, cujo montante será apurado em fase de cumprimento de sentença. 3. Por força do princípio da sucumbência, com fulcro nos arts. 20, caput e §3º, e 21, ambos do CPC, CONDENO a parte ré a pagar à parte autora DES-PESAS PROCESSUAIS nos seguintes moldes: 4. HONORÁRIOS DE ADVOGADO que, levando em consideração o trabalho realizado pelo advogado da parte ré, o tempo de duração da lide, a natureza e o valor da causa, considerando ainda a simplicidade, sumariedade do processo e necessidade de compensação devida pela sucumbência recíproca (art. 21, CPC), deverão ser apurados conforme esta equação: (vr. da condenação x 10%) x 71,43%. 5. CUSTAS processuais e TAXA JUDICIÁRIA eventualmente desembolsadas pela parte autora, à razão de 71,43% do valor desembolsado (art. 21, CPC), corrigidas monetariamente a partir do mês do respectivo pagamento (art. 2º, do Dec. 86.649/81).6. DESPESAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres do FUNJURIS à razão de 28,57% pela parte autora e 71,43% pela parte ré. 7. Considerando que a parte autora demanda sob o amparo da JUS-TIÇA GRATUITA, atenta às disposições dos artigos 11, § 2º, e 12 da Lei 1.060/50, REGISTRO que as despesas processuais a cujo pagamento foi condenada - custas processuais e taxa judiciária - somente poderão ser cobradas mediante comprovação de que perdeu a condição de necessitada, dentro do prazo de 05 anos, após o que essa dívida estará prescrita. 8. DECLARO EXTINTO este processo com resolução do mérito, com base no art. 269, I, do CPC. 9. Após o trânsito em julgado: 10. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo das DESPESAS FINAIS neste processo. 11. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES, NOTIFIQUE-SE a parte RÉ, pelo correio (AR), para, em 15 dias, promover o recolhimento destas despesas processuais, sob pena de PROTESTO, sem prejuízo de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento (art. 4º, §2º, Provimento CGJUS n. 06/2014). 12. Havendo inadimplemento, ROMOVA a Serventia as diligências determinadas pelos arts. 4º e seguintes do Provimento n. 6, de 19/12/2014, a saber: 13. EXPEÇA-SE a CERTIDÃO DE DÉBITO. 14. REMETA-SE a certidão de débito, instruída com cópia da respectiva sentença, ao CARTÓRIO DE PROTESTOS local, para que aquela Serventia Extrajudicial promova a lavratura do protesto, nos moldes do art. 5º, §1º, observadas as cautelas estabelecidas pelo art. 6º, caput e §§ 1º e 2º. 15. ENCAMINHE-SE cópia da CERTIDÃO DE DÉBITO à DIRETORIA FINANCEIRA do TJTO, informando-lhe a existência da dívida e o respectivo protesto (art. 4º, §3º). 16. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 17. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins- TO, 30 de janeiro de 2015. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito."v

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO N. 2010.0005.0802-9

AÇÃO: Ordinária – Reposição de Vencimentos (URV)

Requerente: Sirlene Alves de Moraes Silva

Advogados: Ricardo de Sales Estrela Lima OAB/TO 4052 e Ronei Francisco Diniz Araujo OAB/TO 4158.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins

Procuradora: Flaviana Magna de S. S. Rocha OAB/TO 2268.

FICAM as partes e seus representantes legais INTIMADAS acerca do Ato Ordinatório a seguir transcrito "Nos termos da Instrução Normativa n. 7/2012, Art. 1º, § 3º, INFOMO aos Senhores Advogados acerca da transformação dos autos supramencionados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo que este recebeu a seguinte numeração: 5001003-38.2010.827.2713. Colinas do Tocantins, 16 de março de 2015. Geneci Sousa Bispo. Serv. Mun. Disp. 1ª Cível Mat. 353355".

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM EXPEDIENTE 159/15 –PK**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0009.5586-2 (7027/09)

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: Miqueias Silva Sousa, representado por Regiane Moreira da Silva

Advogado: Dra. Maria do Carmo Bastos Pires- OAB/TO 1873

Requerido: Willian Ferreira de Sousa

Assistido pela Defensoria Pública

DECISÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5000422-57.2009.827.2713.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 11.02.2015.

DIANÓPOLIS**Juizado Especial Cível e Criminal****SENTENÇA**

AUTOS Nº 5001786-16.2013.827.2716 –

REQUERENTE: Adenilton Pereira de Deus

ADV: não constituído

REQUERIDA: Claudio Brito de Souza

ADV: não constituído

SENTENÇA: "...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4º da lei 9.099/95. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor do(a) exequente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Dianópolis – TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado".

AUTOS Nº 5001215-45.2013.827.2716 –

REQUERENTE: Luciene Ribeiro Costa

ADV: não constituído

REQUERIDA: Paulo Sandoval Moreira

ADV: não constituído

SENTENÇA: "...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4º da lei 9.099/95. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor do(a) exequente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Dianópolis – TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado".

AUTOS Nº 5000373-02.2012.827.2716

REQUERENTE: Edilton Gomes dos Santos

ADV: não constituído

REQUERIDO: Samuel Firmino dos Santos

ADV: não constituído

SENTENÇA: "...As partes comunicarão ao juízo as mudanças de endereço ocorridos no curso do processo, reputando-se eficazes as intimações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação. Assim sendo, determino o arquivamento dos autos com as cautelas legais. Cumpra-se.. Dianópolis/TO, 19 de dezembro de 2014. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0002259-53.2014.827.2716

REQUERENTE: Isabel Francisco de Oliveira

ADV: não constituído

REQUERIDO: Banco do Brasil S/A – Agência de Arraias/TO

ADV: não constituído

SENTENÇA: "...De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 269, III do Código de Processo Civil c/ parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, archive-se. P.R.I. Dianópolis/TO, 27 de fevereiro de 2014. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0002223-11.2014.827.2716

REQUERENTE: Rodrigo de Oliveira Rodrigues

ADV: não constituído

REQUERIDO: Saneatins – Companhia de Saneamento do Tocantins

ADV: não constituído

SENTENÇA: "...Isto Posto, HOMOLOGO a desistência da ação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declarando EXTINTO o presente feito com fulcro no art. 267, VIII c/c parágrafo único do art. 158, ambos do Código de Processo Civil, determinando seu arquivamento após as formalidades legais. Cumpra-se. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0002210-14.2014.827.2716

REQUERENTE: Vanessa Cardoso Marques

ADV: não constituído

REQUERIDO: Mundial Editora e Distribuidora de Livros

ADV: não constituído

SENTENÇA: "...Isto Posto, HOMOLOGO a desistência da ação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declarando EXTINTO o presente feito com fulcro no art. 267, VIII c/c parágrafo único do art. 158, ambos do Código de Processo Civil, determinando seu arquivamento após as formalidades legais. Cumpra-se. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0002194-58.2014.827.2716

REQUERENTE: Afonso & Moreira Comercio de Moveis Ltda

ADV: Não constituído

REQUERIDO: Eliel Moreira Dantas

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO a reclamada revel e confesso aos fatos alegados e não constados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, conseqüentemente, condená-la, como de fato condeno-a ao pagamento da importância de R\$2.061,76 (Dois mil e sessenta e um setenta e seis centavos) Determino a atualização do débito, na forma da lei, quando do cumprimento da sentença. Após o trânsito em julgado da presente, expeça-se o competente mandado de execução. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis/TO, 24 fevereiro de 2015. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0001961-61.2014.827.2716

REQUERENTE: Maria do Carmo de Sousa nery

ADV: Jales Jose Costa

REQUERIDO: Tiago Almeida de Avila

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Ante ao exposto, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95, DECLARO extinta a presente ação e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de estilo. Outrossim, condeno a parte reclamante nas custas processuais, conforme § 2º do art. 51 da Lei 9.099/95 c/c Enunciado 28 do FONAJE. P.C. Dianópolis-TO, 03 de março de 2015. Jocy Gomes de Almeida Magistrado".

AUTOS Nº 0001824-79.2014.827.2716 – COBRANÇA

REQUERENTE: Afonso & Moreira Comercio de Moveis Ltda

ADV: não constituído

REQUERIDO: Leonice da Silva Siqueira

ADV: não constituído

SENTENÇA: "...De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 269, III do Código de Processo Civil c/ parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95, bem como DECLARO O PROCESSO EXTINTO, tendo como fundamento o art. 794, I do CPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis/TO, 20 de fevereiro de 2015. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0001823-94.2014.827.2716

REQUERENTE: Afonso & Moreira Comercio de Moveis Ltda

ADV: Não constituído

REQUERIDO: Charles Pereira Araujo

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO a reclamada revel e confesso aos fatos alegados e não constados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, conseqüentemente, condená-la, como de fato condeno-a ao pagamento da importância de R\$1.394,94 (Um mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos) Determino a atualização do débito, na forma da lei, quando do cumprimento da sentença. Após o trânsito em julgado da presente, expeça-se o competente mandado de execução. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis/TO, 24 fevereiro de 2015. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0001818-72.2014.827.2716 – COBRANÇA

REQUERENTE: Afonso & Moreira Comercio de Moveis Ltda

ADV: não constituído

REQUERIDO: Catarina Cardoso Pereira

ADV: não constituído

SENTENÇA: "...De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 269, III do Código de Processo Civil c/ parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95, bem como DECLARO O PROCESSO EXTINTO, tendo como fundamento o art. 794, I do CPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis/TO, 20 de fevereiro de 2015. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

Nº 0001817-87.2014.827.2716 – COBRANÇA

REQUERENTE: Afonso & Moreira Comercio de Moveis Ltda

ADV: não constituído AUTOS

REQUERIDO: Aurivan Alves do Nascimento

ADV: não constituído

SENTENÇA: "...De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 269, III do Código de Processo Civil c/ parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95, bem como DECLARO O PROCESSO EXTINTO, tendo como fundamento o art. 794, I do CPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis/TO, 20 de fevereiro de 2015. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

Nº 0001817-87.2014.827.2716 – COBRANÇA

REQUERENTE: Afonso & Moreira Comercio de Moveis Ltda

ADV: não constituído AUTOS

REQUERIDO: Aurivan Alves do Nascimento

ADV: não constituído

SENTENÇA: "...De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 269, III do Código de Processo Civil c/ parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95, bem como DECLARO O PROCESSO EXTINTO, tendo como fundamento o art. 794, I do CPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis/TO, 20 de fevereiro de 2015. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0001816-05.2014.827.2716 – COBRANÇA

REQUERENTE: Afonso & Moreira Comercio de Moveis Ltda

ADV: não constituído

REQUERIDO: Cleidson Elio Carlos Pereira

ADV: não constituído

SENTENÇA: "...De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 269, III do Código de Processo Civil c/ parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95, bem como DECLARO O PROCESSO EXTINTO, tendo como fundamento o art. 794, I do CPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis/TO, 20 de fevereiro de 2015. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0001782-30.2014.827.2716

REQUERENTE: CRISTIANE PEREIRA DE SOUSA

ADV: Não constituído

REQUERIDO: NOELIA PEREIRA DE SOUSA

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO a reclamada revel e confesso aos fatos alegados e não constados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, conseqüentemente, condená-la, como de fato condeno-a ao pagamento da importância de R\$1.713,80 (Um mil setecentos e treze reais e oitenta centavos) Determino a atualização do débito, na forma da lei, quando do cumprimento da sentença. Após o trânsito em julgado da presente, expeça-se o competente mandado de execução. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis/TO, 16 março de 2015. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0001782-30.2014.827.2716

REQUERENTE: CRISTIANE PEREIRA DE SOUSA

ADV: Não constituído

REQUERIDO: NOELIA PEREIRA DE SOUSA

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO a reclamada revel e confesso aos fatos alegados e não constados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, conseqüentemente, condená-la, como de fato condeno-a ao pagamento da importância de R\$1.713,80 (Um mil setecentos e treze reais e oitenta centavos) Determino a atualização do débito, na forma da lei, quando do cumprimento da sentença. Após o trânsito em julgado da presente, expeça-se o competente mandado de execução. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis/TO, 16 março de 2015. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0001787-52.2014.827.2716 – COBRANÇA

REQUERENTE: CARMENISIA DIAS LEITÃO

ADV: não constituído

REQUERIDO: ANA PAULA EVANGELISTA DA SILVA

ADV: não constituído

SENTENÇA: "...De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 269, III do Código de Processo Civil c/ parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95, bem como DECLARO O PROCESSO EXTINTO, tendo como fundamento o art. 794, I do CPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis/TO, 11 de março de 2015. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0001782-30.2014.827.2716

REQUERENTE: CRISTIANE PEREIRA DE SOUSA

ADV: Não constituído

REQUERIDO: NOELIA PEREIRA DE SOUSA

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO a reclamada revel e confesso aos fatos alegados e não constados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, conseqüentemente, condená-la, como de fato condeno-a ao pagamento da importância de R\$1.713,80 (Um mil setecentos e treze reais e oitenta centavos) Determino a atualização do débito, na forma da lei, quando do cumprimento da sentença. Após o trânsito em julgado da presente, expeça-se o competente mandado de execução. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis/TO, 03 fevereiro de 2014. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0001781-45.2014.827.2716 – COBRANÇA

REQUERENTE: NOE NUNES RIBEIRO DE SOUSA

ADV: não constituído

REQUERIDO: ALDIRENE PEREIRA DA SILVA

ADV: não constituído

SENTENÇA: "...De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 269, III do Código de Processo Civil c/ parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95, bem como DECLARO O PROCESSO EXTINTO, tendo como fundamento o art. 794, I do CPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis/TO, 20 de fevereiro de 2015. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0001774-53.2014.827.2716 – COBRANÇA

REQUERENTE: Maria José Gonçalves Santos

ADV: não constituído

REQUERIDO: Helio Barbosa Dias

ADV: não constituído

SENTENÇA: "...De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 269, III do Código de Processo Civil c/ parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95, bem como DECLARO O PROCESSO EXTINTO, tendo como fundamento o art. 794, I do CPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis/TO, 20 de fevereiro de 2015. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0001326-80.2014.827.2716 – COBRANÇA

REQUERENTE: Distribuidora de Alimentos Agrosilva-ME

ADV: não constituído

REQUERIDO: Gilsomar Pereira dos Santos

ADV: não constituído

SENTENÇA: "...De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 269, III do Código de Processo Civil c/ parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95, bem como DECLARO O PROCESSO EXTINTO, tendo como fundamento o art. 794, I

do CPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis/TO, 20 de fevereiro de 2015. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0001321-58.2014.827.2716 – COBRANÇA

REQUERENTE: Distribuidora de Alimentos Agrosilva-ME

ADV: não constituído

REQUERIDO: Jucimaria Gregorio da Silva

ADV: não constituído

SENTENÇA: "...De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 269, III do Código de Processo Civil c/ parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95, bem como DECLARO O PROCESSO EXTINTO, tendo como fundamento o art. 794, I do CPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis/TO, 20 de fevereiro de 2015. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0001321-58.2014.827.2716 – COBRANÇA

REQUERENTE: Distribuidora de Alimentos Agrosilva-ME

ADV: não constituído

REQUERIDO: Jucimaria Gregorio da Silva

ADV: não constituído

SENTENÇA: "...De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 269, III do Código de Processo Civil c/ parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95, bem como DECLARO O PROCESSO EXTINTO, tendo como fundamento o art. 794, I do CPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis/TO, 20 de fevereiro de 2015. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0001308.2014.827.2716

REQUERENTE: Elvis Pereira Alves

ADV: Não constituído

REQUERIDO: Lindomar Assis da Silva

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Ante o exposto,DECLARO O PROCESSO EXTINTO com fincas no art. 18, § 2º c/c art. 51, inc. II da Lei 9.099/95, e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos com as cautelas de estilo. P.R.I. Dianópolis/TO, 27 de fevereiro de 2015. Jocy Gomes de Almeida, Magistrado".

AUTOS Nº 0000938-80.2013.827.2716 – REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: Eliane Pereira da cunha Gomes

ADV: Não constituído

REQUERIDO: Rosenice B. Bandeiro

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Ante ao exposto, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95, DECLARO extinta a presente ação e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de estilo. Outrossim, condeno a parte reclamante nas custas processuais, conforme § 2º do art. 51 da Lei 9.099/95 c/c Enunciado 28 do FONAJE. P.C. Dianópolis-TO, 19 de fevereiro de 2015. Jocy Gomes de Almeida Magistrado".

AUTOS Nº 0001145-79.2014.827.2716

REQUERENTE: IVAN ALVES DIAS

ADV: Não constituído

REQUERIDO: MUNDIAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS

ADV: Divalle Agostinho filho OAB/SP 128.125

SENTENÇA: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO a reclamada revel e confesso aos fatos alegados e não constados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, conseqüentemente, condená-la, como de fato condeno-a ao pagamento da importância de R\$3.000,00 (três mil reais) Determino a atualização do débito, na forma da lei, quando do cumprimento da sentença. Após o trânsito em julgado da presente, expeça-se o competente mandado de execução. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis/TO, 24 de fevereiro de 2015. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

Vara Cível**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que

por este Juízo e Escrivania Cível, tramita o Processo nº **5000223-21.2012.827.2716** de **Tutela e Curatela - Nomeação**, tendo como Requerente **MARIA VIANA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, do lar, portadora da CI/RG Nº 650.475 - SSP/TO, inscrita no CPF nº 027.751.511-40, residente e domiciliada na Av. Perimetral, s/nº, Setor Campo Velho, em Dianópolis-TO, com referência à interdição de **CLEUSA DE SOUSA VIANA**; e, nos termos da Sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 07/11/2014, foi decretada a interdição de **CLEUSA DE SOUSA VIANA**, brasileira, solteira, portadora de deficiência mental, inscrita na CI/RG nº 477.343 - SSP/TO e do CPF nº 918.600.081-00, e nomeada como atual curadora, sua irmã e Requerente, a **Sra. MARIA VIANA DOS SANTOS**, acima qualificada, **em substituição a curadora, a Sra. ADONTINA FRANCISCA DOS SANTOS**, falecida, devendo a atual curadora reger a pessoa da referida curatelada, velar por ela, administrar seus possíveis bens, representá-la em quaisquer atos da vida civil. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 27 de fevereiro de 2015. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, o digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

GOIATINS

1ª Escrivania Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo 30 (trinta) dias.

O Exmo Sr. Dr. **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** – Juiz de Direito nesta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, se processam aos termos da Ação Penal registrada sob o nº 0000758-52.2014.827.2720 (e-proc), na qual figura como acusado **BENICIO COELHO DA SILVA**, e por meio deste **CITAR** o Sr. **BENICIO COELHO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 776.973 SSP/TO e CPF nº 146.669.363 00, natural de Carolina – MA, filho de Ana Maria da Silva. Atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, bem como para responder à acusação por escrito no prazo 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (17.03.2015). Eu, _____, esc. que digitei e dato – Juiz de Direito. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 09h35min, na data de 17.03.2015.. Eu, _____, Porteira dos Auditórios.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo 30 (trinta) dias.

O Exmo Sr. Dr. **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** – Juiz de Direito nesta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, se processam aos termos da Ação Penal registrada sob o nº 5000091-25.2007.827.2720 (e-proc), na qual figura como acusados **SEBASTIÃO ELIAS FERRAZ** e **PAULO BARBOSA DE FREITAS**, e por meio deste **CITAR** o Sr. **SEBASTIÃO ELIAS FERRAZ**, brasileiro, casado, comerciante, filho de João Ferraz da Maia e Joaquina Cardoso, natural de Itaberaí/GO, nascido aos 12/09/1956, e **PAULO BARBOSA DE FREITAS**, brasileiro, divorciado, fazendeiro, filho de Manoel Veras de Freitas e Aldemira Barbosa de Freitas, natural de Tocantinópolis/TO, nascido aos 14/02/1963. Atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, bem como para responder à acusação por escrito no prazo 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (17.03.2015). Eu, _____, esc. que digitei e dato – Juiz de Direito. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 09h20min, na data de 17.03.2015.. Eu, _____, Porteira dos Auditórios.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo 30 (trinta) dias.

O Exmo Sr. Dr. **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** – Juiz de Direito nesta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, se processam aos termos da Ação Penal registrada sob o nº 5000250-94.2009.827.2720 (e-proc), na qual figura como acusado **FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA**, e por meio deste **CITAR** o Sr. **FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, estado civil ignorado, secretário de transporte da Prefeitura Municipal de Barra do Ouro – TO, RG nº 42080095 – 6 SSP/MA e CPF nº 717.530.443-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, bem como para responder à acusação por escrito no prazo 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas,

qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (17.03.2015). Eu, _____, esc. que digitei e dato – Juiz de Direito. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 09h00min, na data de 17.03.2015.. Eu, _____, Porteira dos Auditórios.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo 30 (trinta) dias.

O Exmo Sr. Dr. **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** – Juiz de Direito nesta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, se processam aos termos da Ação Penal registrada sob o nº 0000140-73.2015.827.2720 e por meio deste **CITAR** o acusado **ERIVALDO GONÇALVES AGUIAR**, brasileiro, casado, nascido aos 12.02.1982, natural de Goiatins/TO, portador do RG nº 446.805-SSP/TO, natural de Goiatins/TO, filho de Amado Bernabé e Ana Alice Gonçalves da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, bem como para responder à acusação por escrito no prazo 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (17.03.2015). Eu, _____, esc. que digitei e dato Juiz de Direito. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 06h02min, na data de 17.03.2015.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo 30 (trinta) dias.

O Exmo Sr. Dr. **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** – Juiz de Direito nesta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, se processam aos termos da Ação Penal registrada sob o nº 5000174-02.2011.827.2720 (e-proc), na qual figura como acusado **FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA**, e por meio deste **CITAR** o Sr. **FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, estado civil ignorado, secretário de transporte da Prefeitura Municipal de Barra do Ouro – TO, RG nº 42080095 – 6 SSP/MA e CPF nº 717.530.443-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, bem como para responder à acusação por escrito no prazo 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (17.03.2015). Eu, _____, esc. que digitei e dato – Juiz de Direito. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 09h00min, na data de 17.03.2015.. Eu, _____, Porteira dos Auditórios.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo 30 (trinta) dias.

O Exmo Sr. Dr. **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** – Juiz de Direito nesta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, se processam aos termos da Ação Penal registrada sob o nº 5000174-02.2011.827.2720 (e-proc), na qual figura como acusado **JOSÉ ALMEIDA DA SILVA**, e por meio deste **CITAR** o Sr. **JOSE ALMEIDA DA SILVA, vulgo Zezão Tratorista**, brasileiro, união estável, operador de máquina, de cor parda, nascido aos 06/12/1966, em Três Lagoas/MS, RG nº 038915072010 -9 (SEJSP/MA), atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, bem como para responder à acusação por escrito no prazo 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (17.03.2015). Eu, _____, esc. que digitei e dato – Juiz de Direito. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 08h50min, na data de 17.03.2015.. Eu, _____, Porteira dos Auditórios.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo 30 (trinta) dias.

O Exmo Sr. Dr. **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** – Juiz de Direito nesta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, se processam aos termos da Ação Penal registrada sob o nº 0000327-18.2014.827.2720 (e-proc), na qual figura como acusado **CELYO JORGE COSTA**, e por meio deste **CITAR** o Sr. **CELYO JORGE COSTA**, brasileiro, solteiro, comerciante, RG nº 2064822 SSP/GO, nascido no dia 09 de outubro de 1961, natural de Itapirapuã – GO, filho Neusa Maria Costa e Odilon Jorge da Costa, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação acima mencionada,

bem como para responder à acusação por escrito no prazo 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (17.03.2015). Eu, _____, esc. que digitei e dato – Juiz de Direito. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 08h40min, na data de 17.03.2015.. Eu, _____, Porteira dos Auditórios.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo 30 (trinta) dias.

O Exmo Sr. Dr. **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** – Juiz de Direito nesta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, se processam aos termos da Ação Penal registrada sob o nº 5000549-66.2012.827.2720 (e-proc), na qual figura como acusado **GIOVANI RIBEIRO BARREIRA**, e por meio deste **CITAR** o Sr. **GIOVANI RIBEIRO BARREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do título de eleitor 21330151384, nascido aos 09/10/1969, filho de Maria da Paixão Ribeiro Barreira, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, bem como para responder à acusação por escrito no prazo 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (17.03.2015). Eu, _____, esc. que digitei e dato – Juiz de Direito. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 08h30min, na data de 17.03.2015.. Eu, _____, Porteira dos Auditórios.

GUARAÍ

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO (Art. 361 do CPP)

O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito, da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15(quinze) dias, vir ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o (a) acusado (a) abaixo qualificado (a), estando atualmente em lugar incerto e não sabido, E, como estes, se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme consta na certidão do senhor oficial acostada nos repectivos autos de ação penal, ficam CITADO PELO PRESENTE, dos termos da r. denúncia neles constantes, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereçam, por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396-A, do Código de Processo Penal. AÇÃO PENAL Nº.0000250-69.2015.827.2721 Incidência Penal: Artigo 155, caput, do Código Penal. Vitima: Nelson José Maciel Gonçalves. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: DANIEL SARAIVA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Araguaína/TO, nascido aos 16/06/1980, RG nº 4035394SSP/GO filho de Raimundo Seturbal Saraiva de Almeida e Maria de Fátima Saraiva de Almeida.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, ao dia treze de março de dois mil e quinze (13/03/2015). Eu, Thatiane Pereira Lima, estagiária, digitei. Eu, Aurenivea Souza Oliveira, Escrivã criminal em substituição, a conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente.Fabio Costa Gonzaga Juiz da Vara Criminal.

EDITAL DE CITAÇÃO (Art. 361 do CPP)

O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito, da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de **15(quinze)** dias, vir ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o (a) acusado (a) abaixo qualificado (a), estando atualmente em lugar incerto e não sabido, E, como estes, se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme consta na certidão do senhor oficial acostada nos repectivos autos de ação penal, ficam CITADO PELO PRESENTE,dos termos da r. denúncia neles constantes, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereçam, por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396-A, do Código de Processo Penal. AÇÃO PENAL Nº0003531-67.2014.827.2721. Incidencia penal: Artigo 129, § 9º do Código Penal Brasileiro e aplicando-se as disposições dos artigos 5º, II, 7º, II, e 41, todos da Lei 11.340/06. Vitima: Augusta Maria das Mercês.Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: ELIOMAR DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA, vulgo “Piauí”, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 04/09/1974 na cidade de Jaicós/PI, filho de José Alves Teixeira Filho e Martina Maria da Conceição Teixeira, RG nº 817.737 SSP-TO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, ao dia treze de março de dois mil e quinze (13/03/2015). Eu,Thatiane Pereira Lima, estagiária, digitei. Eu, Aurenivea Souza Oliveira, Escrivã criminal em substituição, a conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente. Fabio Costa Gonzaga Juiz da Vara Criminal.

GURUPI

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

Dra. Joana Augusta Elias da Silva, MM Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este juízo e Escriwania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de **ação Penal n.º 5002998-54.2013.827.2722**, que a Justiça Pública como autora move contra **RUBENS MARCOS DA SILVA**, brasileiro, casado, encarregado, nascido aos 08/07/1973, natural de Governador Valadares - MG, filho de Maria Madalena da Silva e Geraldo Donato da Silva, atualmente em lugar(es) incerto(s) e não sabido(s). Sendo o(a) referido(a) ré(u) condenado(a) pela prática do delito tipificado no Art. 306, caput da Lei 9.503/97, sendo vítima a Ordem Pública. E, para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, ficando, assim, intimado do dispositivo da sentença condenatória, eis o dispositivo: "...Posto isso, julgo procedente o pedido contido na denúncia (evento 1) e, via de consequência, condeno o acusado RUBENS MARCOS DA SILVA como incurso nas penas do art. 306, caput, da Lei nº 9.503/97. Passo à dosimetria da pena a ser imposta ao acusado: Culpabilidade normal à espécie. O acusado é primário e não registra antecedentes desabonadores. Os motivos do crime certamente são decorrentes da necessidade do uso autoprovocado de substância com teor alcoólico. Conduta social sem registro nos autos. Não há nos autos elementos para se aferir a personalidade do acusado. As circunstâncias e consequências do crime são normais ao tipo. Não há que se falar do comportamento da vítima, por se tratar de crime contra a proteção da segurança viária. Consideradas as circunstâncias judiciais, fixo-lhe a pena-base em 06 (seis) meses de detenção e 10 (dez) dias-multa, fixando cada dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, corrigidos monetariamente a partir da data do evento (09/03/2013). Deixo de atenuar a pena em face do reconhecimento da atenuante da confissão espontânea do acusado perante a autoridade policial, por ter fixado a pena-base no mínimo legal, tornando-a definitiva em 06 (seis) meses de detenção e 10 (dez) dias-multa, diante da inexistência de outras causas modificadoras da reprimenda, a qual deverá ser cumprida no regime aberto. Aplico-lhe, ainda, a pena restritiva de direito consistente na suspensão de habilitação para dirigir veículos, pelo prazo de 04 (quatro) meses. Deixo de substituir a pena privativa de liberdade por pena restritiva de direito, bem como de conceder sursis, por entender que o acusado não demonstrou sendo de responsabilidade durante a tramitação do processo, tendo o feito seguido a sua revelia. Custas processuais pelo acusado. Comunicações e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, 13 de março de 2015. Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0004.3741-3/0

ACUSADO: GERALDO ENEIAS DE ALMEIDA

TIPIFICAÇÃO: Art. 180, caput, do CP.

ADVOGADO: Drº Idelmar Mendes de Sousa OAB/MA 8057

Atendendo determinação judicial, INTIMO, (o) advogado (s) acima mencionados do dispositivo da sentença proferida nos autos em epígrafe. Segue-se abaixo transcrição do dispositivo: "Conforme demonstrado na certidão de fl. 169, o acusado Geraldo Enéias de Almeida cumpriu as condições a ele impostas quando da proposta de suspensão condicional do processo, razão pela qual julgo extinta a sua punibilidade, com base no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95, determinando o arquivamento dos autos, após as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se". Gurupi-TO, 24 de novembro de 2014. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, o digite e inserir.v

MIRACEMA

1ª Vara Cível

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA COM PRAZO 20 DIAS

O DR. ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Civil da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação extraído dos autos nº 2009.0001.2748-0 (4314/09), Ação Busca e Apreensão, onde figura como requerente Itaú Seguros S/A e requerido:Elizamar Gomes de Pina Santos, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADO DA SENTENÇA: ELIZAMAR GOMES DE PINA SANTOS, estando em lugar incerto e não sabido, para ciência da parte final da Sentença: "...Ante o exposto, com fundamento no parágrafo 1º, do art. 3º do Decreto Lei nº 911/69, com nova redação do art. 56 da Lei nº 10.931 de 03/08/2004, c/c o art. 1.364 do Código Civil, julgo procedente a ação, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do autor o domínio e a posse plena e exclusiva do bem,cuja apreensão liminar torno definitiva. Oficie-se ao Departamento de Transito do Estado do Tocantins, determinando a expedição de novo Certificado de Registro de Registro de Propriedade em nome do Requerente ou de quem o mesmo indicar, livre do ônus da propriedade fiduciária. Permaneçam nos autos os títulos a eles trazidos. Condeno a Requerida ao pagamento das custas processuais, despesas extrajudiciais e honorários advocatícios que fixo em 15% (quinze por cento) do valor da causa. As verbas da condenação serão corrigidas monetariamente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 04 de dezembro de 2013. (a) Dr. André

Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 16/03/ 2015, Eu, Celma Lino Pereira Guida – o digitei e conferi. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito. Fica o Requerido intimado para proceder o pagamento das custas finais no valor de R\$ 105,00. Juntando nos autos o comprovante de pagamento.

EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA COM PRAZO 20 DIAS

O DR. ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Civil da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação extraído dos autos nº 2007.0009.3523-7 (3901/07), Ação Busca e Apreensão, onde figura como requerente Banco Volkswagen S/A e requerido: Mariângela Martins Coelho, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADO DA SENTENÇA: MARIÂNGELA MARTINS COELHO, estando em lugar incerto e não sabido, para ciência da parte final da Sentença: "...Assim, homologo a desistência da ação na forma requerida para os fins do art. 158, parágrafo único do Código de Processo Civil. Julgo, em consequência extinto o presente processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas se existentes, pela parte que desistiu. Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial mediante substituição por cópias nos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e, após o trânsito em julgado, pagas as custas ou anotadas na distribuição, arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, 20 de novembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 16/03/ 2015, Eu, Celma Lino Pereira Guida – o digitei e conferi. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº5000134-20.2002.827.2725, Ação Procedimento Ordinário, onde figura como requerente LINDACY FARIAS DOS REIS e requerido SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO PESADA E AFINS DO ESTADO DO TOCANTINS E DARCY PEREIRA DOS SANTOS, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADO: DARCY PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 4564982249, estando em lugar incerto e não sabido, do despacho constante no evento 16. DESPACHO: " **Redesigno audiência para o dia 30 de abril de 2015, às 14:00 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 19 de fevereiro de 2015 . (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.**" E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 16/03/2015. Eu, SANDRA OLIVEIRA ALBUQUERQUE, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000915-90.2012.827.2725, Ação de Execução Fiscal, onde figura como exequente a Fazenda Nacional e executado TRIUNFO TURISMO LTDA - EPP - CNPJ: 00234809000188 MARCIA GEOVANA RIBEIRO MUNDIM - CPF: 24385352100, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: TRIUNFO TURISMO LTDA - EPP - CNPJ: 00234809000188 e MARCIA GEOVANA RIBEIRO MUNDIM - CPF: 24385352100 dos termos da ação acima especificada, bem como para pagar o débito no prazo de 05 (cinco) dias ou garantir a execução. Despacho: "Expeça-se o competente edital de citação, conforme requerido às fls. 52v dos autos, observando-se os prazos e formalidades legais. Intimem-se.

Miracema do Tocantins, 29 de maio de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito".E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 16/03/2015. Eu, CELMA LINO PEREIRA GUIDA, Servidora Judicial, o digitei. Assinado Digitalmente por ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO Juiz de Direito

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 3974/08

Ação: Execução Fiscal

Requerente: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS – CRA/GO

Advogado: DR. RODRIGO NOGUEIRA FERREIRA

Requerido: NEIRISVAN SOUSA GOMES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ao advogado da parte autora. Através do presente fica vossa senhoria devidamente intimado que o processo físico nº 3974/08 foi digitalizado, recebendo o número 5000172-22.2008.827.2725. Ficando ciente que deverá efetuar seu

cadastro no sistema E-proc, no prazo de 10 (dez) dias, uma vez que serão dispensadas publicações posteriores das próximas intimações processuais. Ao ensejo, fica também intimado do despacho do evento 1 – “DESP 7”.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS: 5000076-02.2011.827.2725– **AÇÃO PENAL.**

Denunciado: **JUCELINO NONATO LUZ**

EDITAL DE CITAÇÃO DE JUCELINO NONATO LUZ - (Prazo de 10 dias)

O Doutor MARCELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, **CITA** o denunciado **EDIONE DE ARAÚJO CUSTÓDIO**, brasileiro, amasiado, lavrador, natural de Novo Acordo/TO, filho de José Custódio da Silva e de Isaurina José de Araújo, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia, devendo a ré “responder” a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (16/3/2015) Eu (Zoraida Macedo Andrade), mat. 284045 TJTO, subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS Nº 0001210-47.2014.827.2725

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: LEANDRO DE CARVALHO LIMA FILHO

FERNANDA OLIVEIRA DOS SANTOS

Requerido: LEANDRO DE CARVALHO LIMA

FINALIDADE: INTIMA o requerido LEANDRO DE CARVALHO LIMA, brasileiro, Solteiro, servidor público residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da parte conclusiva da sentença de evento.46, a seguir transcrita: "...Diante do exposto, com fundamento no art. 267,III, do Código de Processo Civil. JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Miracema do Tocantins-TO, em 12 de março de 2015. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos 16 de março de 2015. Eu, ANTONIO SILVEIRA VILANOVA Técnico Judiciário, o digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.1.184 do CPC)

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que na ação de Interdição n.º0002037-58.2014.827.2725, 487658030314 tendo como requerente MARIA ELVIRA DE JESUS e Interditando DURVALINO VICENTE FERREIRA e que a sentença de fls. 49, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a **INTERDIÇÃO de DURVALINO VICENTE FERREIRA** conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: "...Isto posto, acolho o parecer Ministerial, e defiro nos termos do artigo 1.1767 inciso II do Código de Processo Civil, o pedido constante da inicial e decreto a interdição de DURVALINO VICENTE FERREIRA, nomeando como curadora Maria Elvira de Jesus. Expeça-se o mandado/ carta precatória de averbação. Sem Custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se com as cautelas inerentes conforme artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Miracema do Tocantins - TO, em 03 de dezembro de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos 16 de março de 2015.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Cível

APOSTILA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO – Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 0000727-11.2014.827.2727– ação de INTERDIÇÃO proposta por MINISTÉRIO

PÚBLICO em face de TIAGO ARAÚJO PINHEIRO, brasileiro, nascido aos 24.02.1995, natural de Gurupi -TO, filho de Alvesino Rodrigues Pinheiro e Márcia Araújo Borges Pinheiro, residente e domiciliado na Rua dos Cruzeiros, nº 179, Centro, Natividade/TO, em cujo feito foi decretada, por sentença, a interdição do requerido TIAGO ARAÚJO PINHEIRO, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora a Sra. MÁRCIA ARAÚJO BORGES PINHEIRO, pelo que, expediu-se o presente edital que será publicado nos termos do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. A presente sentença passa a produzir desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Como limites da curatela determino que: a) a curadora não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes à interdito; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do interdito. No mais, poderá praticar como curadora do interdito todos os demais atos da vida civil, podendo ser determinada a prestação de contas. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil e publique-se-a pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela (artigo 1.184, do Código de Processo Civil). Deixo de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. Sem custas e sem honorários advocatícios, haja vista a gratuidade processual deferida e à ausência de litígio, respectivamente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Natividade, 25 de fevereiro de 2015. (as) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03(três) vezes no Diário da Justiça deste Estado. Natividade, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.(26.02.15).Eu, Luzanira Xavier, Técnica Judiciária, que digitei.(a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO** – Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania do Cível tramitam os autos n. 0000192-82.2014.827.2727 – ação de EXECUÇÃO FISCAL proposta pela **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** em face de **S. H. DA SILVA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.017.811/0001-20, bem como dos sócios solidários da empresa, **JOSÉ CARLOS FREIRE**, inscrito no CPF sob o n.º 347.458.231-34 e **SEVERINO HELENO DA SILVA**, CPF n.º 520.566.511-49, este não encontrado para citação por carta, e que, por este meio, **CITA-SE** a empresa e o sócio solidário Severino Heleno da Silva para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito fiscal no valor de R\$ 1.132,76 (mil cento e trinta e dois reais e setenta e seis centavos) e encargos legais, constante nas Certidões de Dívida Ativa n.º C-576/2013, Livro 4, Folha 576 com data de inscrição 09/04/2013. O presente edital será publicado nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei n.º 6.830/80. Natividade – TO, 11 de março de 2015. Eu _____ Onildo Pereira da Silva – Escrivão Judicial, digitei. **Edssandra Barbosa da Silva Lourenço** Juíza de Direito.

1ª Escriwania Criminal

PORTARIA Nº. 001/2015

A MM. Juíza, Dra. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço, Presidenta do Tribunal do Júri da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.,

CONSIDERANDO a necessidade de se assinalar uma época própria para a realização das sessões do Tribunal do Júri desta Comarca;

RESOLVE adotar as providências a seguir elencadas:

Art. 1º Fica designado o período de **junho de 2015**, para a realização das sessões da primeira (1ª) temporada do Tribunal do Júri da Comarca de Natividade, a ter lugar no salão próprio do Fórum local, com prioridade aos processos referentes a réu preso e às metas do CNJ.

Art. 2º. Fica desde logo assinalado o dia **12 de maio de 2015, às 10h40min**, na sala de audiências do Fórum da Comarca de Natividade, para a realização do sorteio dos vinte e cinco (25) jurados e dos cinco (05) suplentes que prestarão serviço na referida temporada, devendo, após o sorteio, ser expedido o edital previsto no art. 435 do CPP, bem assim serem notificados pessoalmente os jurados.

Art. 3º. Incumbe à escriwania criminal adotar, de imediato, todas as providências necessárias à realização das sessões, inclusive a intimação do Ministério Público, dos acusados e seus defensores e das testemunhas, especialmente nos casos em que a comunicação deve se fazer por carta precatória.

PUBLIQUE-SE, afixando-se uma cópia no placar do fórum, até o final da temporada, bem como envie para o Diário da Justiça.

JUNTE-SE cópia nos processos a serem incluídos na temporada.

Natividade, nove dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (10/03/2015).

EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO

Juiza-Presidenta

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0004.4671-6

AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

ACUSADO: ROBSON GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO: GERMIRO MORETTI - OAB/TO 385A

FINALIDADE: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000089-31.2007.827.2728 . Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

PALMAS

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS EPROC Nº 5003124-25.2009.827.2729 - AÇÃO PENAL

CHAVE DO PROCESSO: 304734875314

AUTOR: Ministério Público

PROCESSADO: Vitor Antônio Marchiori

ADVOGADO: Eugênio Lourenço Dias – OAB/GO 17750

INTIMAÇÃO: Fica o advogado, acima mencionado, novamente cientificado de que estes autos referem-se à Ação Penal nº 2009.0012.3362-3/0, digitalizados de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça nº 2972, de 4 de outubro de 2012, que regulamenta a digitalização dos processos judiciais em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO, e ainda conforme Portaria nº 2/2013, deste Juízo, de 25.6.2013, informando-o, também, de que, desde 28.01.2014, referidos autos passaram a tramitar apenas em meio eletrônico/e-proc, devendo quaisquer manifestações/petições serem feitas apenas por este meio. Fica, ainda, intimado a se manifestar acerca da desistência da oitiva da vítima Elizete Ferreira de Santana, solicitada pelo Douto Promotor de Justiça no evento 14 do presente feito, assim como para comparecer neste Juízo, a fim de participar de **audiência de instrução e julgamento, designada para o dia **29 de abril de 2015, às 9 horas**, referente aos autos em epígrafe. Palmas/TO, 16 de março de 2015. Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância.**

3ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 5032877-85.2013.827.2729

AÇÃO PENAL

Acusado: GUILHERME RODRIGUES DE LIMA DORO

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado , GUILHERME RODRIGUES LIMA DORO, brasileiro, união estável, vendedor, nascido aos 25 de novembro de 1983, natural de Vargem Grande do Sul / SP, portador do RG nº 1.315.238 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 007.459.621-73, filho de Edmur José Doro e Jussara Maria Rodrigues Lima Doro, residente à Quadra 407 Sul, Alameda Circular 02, QI 19, Lote 14, Palmas / TO, pelos motivos a seguir expostos: “Constam dos autos de Inquérito Policial, que na data de 19 de julho de 2013, por volta das 22h50min, na Avenida LO-5, cruzamento com a Avenida NS-6, nesta Capital, o denunciado conduziu o veículo Motocicleta Honda CG 125, placa MWG-9120, com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool, em nível superior ao máximo permitido pela legislação (art. 306, § 1º, I, segunda parte da Lei 9.503/97, alterado pela Lei 12.760/12), conforme Exame de Alcoolemia (bafômetro) anexado ao evento 1. Por ocasião dos fatos, na data, horário e local acima descritos, agentes de trânsito em exercício que realizavam “Blitz” com o intuito de combater e reprimir condutores de veículos automotores que estivessem sob a influência de álcool, perceberam que

o denunciado, ao se aproximar do local em que os agentes se encontravam, perdeu o controle da motocicleta e caiu ao chão, momento em que os agentes saíram em seu auxílio. Ocorre que, após os agentes de trânsito se aproximarem do denunciado e abordá-lo, aquele mostrou-se bastante agressivo, aparentando estar embriagado. Ao ser solicitado que o denunciado se submetesse ao teste de alcoolemia (bafômetro), aquele concordou, oportunidade em que se constatou haver 0,64mg/l de ar expelido por seus pulmões, portanto, superior ao permitido por lei, razão pela qual foi preso em flagrante e conduzido à Delegacia de Polícia para os procedimentos de praxe. A materialidade e autoria delitiva encontram-se demonstradas pelo Auto de Prisão em Flagrante, Auto de Exibição e Apreensão, Exame de Etilômetro (bafômetro) constantes do evento 1 e confissão do denunciado. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS denuncia GUILHERME RODRIGUES LIMA DORO, já devidamente qualificado, como incurso no art. 306, caput, do Código de Trânsito Brasileiro, com alterações da Lei 12.760/2012. Recebida e autuada a presente, requer seja instaurado o devido processo penal, citando-se o denunciado para responder à acusação por escrito, no prazo legal, observando-se o procedimento comum sumário previsto nos artigos 531 e seguintes do Código de Processo Penal.” DESPACHO: “Esgotaram-se as tentativas de localização do(a) acusado(a) GUILHERME RODRIGUES DE LIMA DORO, por isso determino que seja citado(a) através de edital com prazo de quinze (15) dias. Palmas/TO, 12/03/2015.. Rafael Gonçalves de Paula – Juiz de Direito.” INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 30 de janeiro de 2015. Eu, Nívio Andrade Soares, Analista Judiciário, Portaria 046/2015, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA a acusada **KÁSSIA HELEN SOARES DA SILVA, brasileira, solteira, desocupada, nascida aos 27 de setembro de 1992, natural de Porto Nacional/TO, portadora do RG nº 1.043.862 SSP/TO, filha de Edmilson Soares Araújo e Eliete Pereira da Silva,** com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 0023632-19.2014.827.2729**, cujo resumo da mesma, segue transcrito: “1 – **RELATÓRIO** O Ministério Público denunciou Kássia Helen Soares da Silva, brasileira, solteira, desocupada, nascida aos 27 de setembro de 1992, natural de Porto Nacional/TO, portadora do RG nº 1.043.862 SSP/TO, filha de Edmilson Soares Araújo e Eliete Pereira da Silva¹, narrando o que segue: “Consta dos autos de Inquérito Policial, que na data de 03 de setembro de 2014, por volta das 15h00min, na residência localizada na Rua Perimetral, Qd. 66, nº 08, Marly Camargo, nesta Capital, a denunciada, agindo voluntariamente e com total consciência da ilicitude de tal prática, mediante rompimento de obstáculo e escalada, tentou subtrair para si um frasco de perfume e um estojo com maquiagens, em prejuízo da vítima Clerisson Santos Martins, conforme Laudo Pericial a ser anexado, só não conseguindo seu intento criminoso por circunstâncias alheias à sua vontade. Por ocasião dos fatos, na data, horário e local acima descritos, a denunciada passava pela residência da vítima e, após perceber que o local se encontrava desprovido de vigilância, decidiu adentrá-lo para praticar furto. Ato contínuo, visando concretizar seu intento criminoso, a denunciada escalou e arrombou a janela do banheiro do imóvel, conseguindo adentrá-lo. Já no interior da residência, a inculpada começou a subtrair objetos que lhe interessavam, sendo estes um frasco de perfume e um estojo com maquiagens, ocasião em que tentou deixar o local na posse das reses furtivas. Ocorre que, quando a denunciada saía do imóvel na posse dos objetos subtraídos, a vítima chegou ao local e deteve a inculpada até a chegada da Polícia Militar, que após ser informada do ocorrido, prendeu a denunciada em flagrante e a conduziu à Delegacia de Polícia para os procedimentos de praxe. A inculpada só não conseguiu seu intento criminoso por circunstâncias alheias à sua vontade, já que fora flagrada e detida pela vítima quando deixava o imóvel na posse dos objetos subtraídos. Destarte, materialidade e autoria delitiva encontram-se devidamente demonstradas, conforme provas coligidas aos autos de IP. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS denuncia KÁSSIA HELEN SOARES DA SILVA, já devidamente qualificada, como incurso nas penas do art. 155, § 4º, incisos I e II, do Código Penal brasileiro (...).” A acusada foi presa em flagrante e teve sua prisão preventiva decretada no inquérito policial (Processo 0021810-77.2014.827.2729). Na mesma oportunidade, este juízo determinou a instauração de incidente de insanidade mental da acusada, haja vista as evidências de ser dependente química. O processo incidental recebeu o nº 0021892-11.2014.827.2729. A denúncia foi oferecida em 23/09/2014 e recebida no dia seguinte (evento 2). A acusada foi citada pessoalmente e apresentou sua resposta através da Defensoria Pública (evento 10). Na decisão do evento 12, o recebimento da denúncia foi ratificado. Na única audiência da instrução criminal, realizada em 21/11/2014, foram ouvidas as seguintes pessoas: Clerisson Santos Martins (vítima), Francisco de Assis Godói Ferreira de Rezende, Francival Costa da Silva Carvalho Filho e a acusada (evento 26). Na ocasião, verificou-se que o laudo pericial havia sido juntado no processo incidental (evento 20), sem que, entretanto, houvessem sido respondidos os quesitos deste juízo. Diante disso, foi determinada a

complementação do laudo, bem assim se concedeu à acusada sua liberdade provisória. Após a juntada do novo laudo (evento 31 do processo incidental), este foi homolado (evento 43, idem). O Ministério Público apresentou memoriais, em que sustentou o pedido de condenação da acusada (evento 30), porém requereu o reconhecimento da tentativa e da agravante de reincidência. A defesa também manifestou-se por escrito (evento 33), em que pediu o que segue: **“a absolvição da acusada, nos termos do art. 386, III, CPP [insignificância]. Caso assim não se entenda, requer-se o afastamento das qualificadoras de escalada e rompimento de obstáculos. Em relação à aplicação da sanção penal, pugna-se pela fixação da pena-base no mínimo, com atenuante de confissão e causa de diminuição decorrente da tentativa. Por fim, diante da semi-imputabilidade, demanda-se causa de diminuição de pena e substituição de medida de segurança de tratamento ambulatorial”**. II – **FUNDAMENTAÇÃO** [...] As provas são incontestáveis, no sentido da materialidade do crime de furto, levando-se em consideração os depoimentos colhidos na instrução — observou que no inquérito policial não se juntou auto de exibição e apreensão nem laudo de avaliação das coisas pretensamente subtraídas. Como se viu, os depoimentos da vítima, das testemunhas (especialmente de Francival) e da acusada foram seguros e ricos em detalhes, portanto devem ser tidos como verdadeiros. Outrossim, a acusada confessou a prática do fato, argumentando que estava sob o efeito de droga, o que permite concluir que ela efetivamente subtraiu os objetos da vítima.[...] Ademais, compreendo que a simples remoção dos tijolos que tapavam a janela referida não configura destruição ou rompimento de obstáculo. Como se viu, os tijolos estavam soltos e a acusada não teve que fazer qualquer esforço anormal para retirá-los, portanto não me parece adequado penalizá-la mais gravemente. Pelo mesmo motivo, não vejo presente a qualificadora de escalada, haja vista que a janela não era muito alta e foi facilmente transposta pela acusada com o apoio de uma escada que havia no local. **INSIGNIFICÂNCIA**: Entendo não ser cabível a aplicação do princípio da insignificância neste caso, pois a acusada tem um vasto histórico de crimes contra o patrimônio, como se vê na certidão do evento 5, onde inclusive há registro de duas execuções penais autuadas antes da prática do crime do presente processo², o que evidencia a reincidência. Ademais, embora não se tenham reconhecido as circunstâncias do fato como qualificadoras, ficou constatado que a acusada teve que deslocar os tijolos e transpor a janela para ingressar na casa, o que revela o alto grau de culpabilidade da ação. Ademais, a vítima disse que a casa estava “revirada”, portanto pode-se afirmar que a acusada iria subtrair mais coisas além do estojo de maquiagem, caso não tivesse sido surpreendida. Enfim, a absolvição da acusada representaria um prêmio a que não faz jus, ainda que ela seja dependente química e tenha praticado o crime para satisfazer o vício. Também é incabível o privilégio previsto no § 2º do mesmo art. 155, apesar de não pedido pela defesa, pois a acusada é reincidente, como comprova a certidão antes referida. **TENTATIVA**: Entendo possível acolher a tese da tentativa suscitada pela defesa (e também pelo Ministério Público) nas alegações finais, pois houve interrupção da ação da acusada por parte de vítima, que a deteve e impediu que tivesse a posse mansa e pacífica das coisas subtraídas.[...] Realmente, a acusada encontra-se com sua saúde psíquica afetada pelo uso da droga, a ponto de passar a furtar e roubar para sustentar seu vício, conforme vem demonstrando sua vida pregressa. Não é possível ficar insensível a essa realidade, sob pena de tratar a acusada como mera infratora da lei, sem se preocupar com os motivos que o levaram a tal situação e, pior ainda, sem se atender à finalidade primordial da pena, que é a recuperação do ser humano para sua total inserção na sociedade. **III – DISPOSITIVO**

Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a denúncia, para condenar a acusada Kássia Helen Soares da Silva nas sanções do art. 155, caput, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal. Passo à dosagem da pena: 1ª FASE - **CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS** (art. 59 do Código Penal): a acusada demonstrou culpabilidade elevada para o tipo, pois sua forma de agir demonstrou o firme propósito de se apoderar das coisas; há registro de antecedentes, que, entretanto, configuram reincidência; o exame não foi capaz de avaliar com precisão a personalidade da acusada, mas apenas sua dependência química; sua conduta social não foi devidamente avaliada; não há motivo plausível para o cometimento da infração; as circunstâncias e as consequências do crime não prejudicam a acusada, sobretudo diante da inexistência de prejuízo patrimonial para a vítima; o comportamento da vítima não contribuiu para a prática do crime. **PENA-BASE**: Levando-se em conta que há circunstâncias desfavoráveis à acusada, especialmente sua culpabilidade, a pena base será fixada acima do grau mínimo, ou seja, em 1 ano e 3 meses de reclusão. 2ª FASE – **ATENUANTES**: A acusada admitiu a prática do fato e sua motivação, por isso a pena poderia ser atenuada em 3 meses de reclusão. **AGRAVANTES**: A acusada é duplamente reincidente, uma vez que responde aos processos de Execução Penal nº 5030935-18.2013.827.2729, de 13/09/2013, e Execução Penal nº 0010471-24.2014.827.2729, de 30/04/2014, ambos decorrentes de furto (v. certidão inserida no evento 5). Por isso, a pena seria agravada em 6 meses de reclusão. **COMPENSAÇÃO ENTRE ATENUANTES E AGRAVANTES**: Nos termos do art. 68 do Código Penal, a pena será acrescida de 3 meses de reclusão, passando para 1 ano e 6 meses de reclusão. 3ª FASE – **CAUSAS DE DIMINUIÇÃO DE PENA**: A pena deve ser agora reduzida de 2/3, pela causa prevista no parágrafo único do art. 14 do Código Penal. O importe da diminuição leva em conta o iter criminis percorrido pela acusada, que sequer chegou a deixar o local do fato com as res furtivae. **CAUSA DE AUMENTO DE PENA**: Não há. **PENA DEFINITIVA**: Fica assim estabelecida a pena definitiva em 6 meses de reclusão. Fixo proporcionalmente a multa em 10 dias-multa, cujo valor unitário arbitro no mínimo legal. **REGIME INICIAL E LOCAL DE CUMPRIMENTO DA PENA**: Por força dos fundamentos que nortearam a fixação da pena-base e da reincidência, determino que a sanção seja cumprida em regime inicial semiaberto (Código Penal, art. 33, § 2º, alínea b, e § 3º). O local será a URSA de Palmas. **SURSIS e SUBSTITUIÇÃO DA PENA** (arts. 77 e 44 do Código Penal): Deixo de conceder a suspensão condicional ou a substituição da pena privativa de liberdade, por causa da reincidência. De qualquer sorte, deverá ser observada a solução adiante exposta. **SUBSTITUIÇÃO** (art. 98 do Código Penal): Conforme mencionado anteriormente, a acusada foi submetida a exame pericial, sendo constatado que é portadora de perturbação mental em função da dependência química de substância entorpecente, situação que me levaram a concluir que não dispunha da plena capacidade de se autodeterminar em conformidade com o entendimento do caráter criminoso do fato. De acordo com tal descrição, a acusada é semi-imputável, situação que se ajusta ao que dispõe o parágrafo único do art. 26 do Código Penal. Nesses casos, o art. 98 do

mesmo diploma faculta ao magistrado a substituição da pena privativa de liberdade por medida de segurança quando necessitar o acusado de tratamento curativo. Analisando as conclusões do laudo encartado nos autos apensos, tenho que a medida mais consentânea ao fato é o tratamento sugerido pelo perito, a saber: “A examinada tem indicação de ser submetida a tratamento medicamentoso bem como de avaliação e acompanhamento multiprofissional (psicologia, psiquiatria, odontologia, nutrição, enfermagem, assistência social, terapia ocupacional), regularmente, em nível de serviço de saúde substitutivo à internação hospitalar. Recomenda-se, inicialmente, o CAPS ad”. Assim, substituo a pena privativa de liberdade por tratamento multidisciplinar, a ser ministrado em regime ambulatorial por equipe do CAPS AD, pelo prazo mínimo de dois (2) anos, na forma do artigo 98 do Código Penal. RECURSO: Apesar da reincidência, concedo à acusada o direito de apelar em liberdade, para que possa continuar a submeter-se ao tratamento indicado. DIREITOS POLÍTICOS: Os direitos políticos da acusada ficarão suspensos durante o cumprimento da reprimenda (Constituição Federal, art. 15, inciso III). CUSTAS PROCESSUAIS: Condeno a acusada ao pagamento das custas processuais. Eventual isenção será resolvida na execução. REPARAÇÃO MÍNIMA DO DANO: Deixo de arbitrar o valor mínimo da reparação do dano, especialmente porque a vítima não reclamou prejuízo material. COISAS APREENHIDAS, OUTROS EFEITOS DA CONDENAÇÃO e FIANÇA ETC.: Não há. DISPOSIÇÕES FINAIS: Após o trânsito em julgado desta sentença (respeitadas as alterações decorrentes de eventual recurso): a) lance-se o nome da acusada no rol dos culpados; b) extraiam-se as guias de execução penal e de recolhimento das custas, a serem encaminhadas à 4ª Vara Criminal desta comarca, via e-Proc; c) encaminhe-se o processo à contadoria, para cálculo da multa, intimando-se em seguida a acusada para recolher o valor apurado; d) comunique-se à condenação à Justiça Eleitoral; e) procedam-se às comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento n.º 02/2011-CGJUS e no art. 3º da Lei nº 11.971/2009. Registre-se. Intimem-se, inclusive a vítima. Palmas/TO, 16 de março de 2015. RAFAEL GONCALVES DE PAULA, Juiz de direito.” Nívio Andrade Soares, Analista Judiciário, Portaria 046/2015 digitei e subscrevo.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0000.6750-0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: ADILSON MANUEL RODRIGUES GOMES E OUTROS

Adv.: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA - OAB/TO 3115-B

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

DESPACHO: " Intimem-se as partes para comprovarem o pagamento das custas finais, conforme determinado no decisum de fls. 1248 a 1252 e cálculos apresentados às fls. 1264. (...). (As) Océlio Nobre da Silva - MM. Juiz de Direito em auxílio ao NACOM".

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2009.0004.9477-6/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: OCELIO JOSE MAIA-ME

ADVOGADO: EDER MENDONÇA DE ABREU

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REQUERIDO: RESULTADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA

ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO R.GONÇALVES

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5004854-71.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 13 de março de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0001.7887-8/0

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

REQUERENTE: ANA LUCIA PETRONIERI SILVA E OUTROS

ADVOGADO: RODRIGUES REIS RIBEIRO

REQUERIDO : REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS-UNITINS

ADVOGADO: GENIVAN CAETANO DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5005717-90.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972,

de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 13 de março de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0000.0342-3

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO : EVANDRO SOARES DA SILVA

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5005718-75.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 13 de março de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2009.0009.3961-1/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ORLANDO URAPUAN BRITO E OUTROS

ADVOGADO: VALDIRAM CASSIMIRO DA ROCHA SILVA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5004853-86.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 13 de março de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0010.3490-0/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: FLORINDA BENTO NOLETO ALVES E OUTROS

ADVOGADO: ULISSES MELAURO BARBOSA

ADVOGADO: VINICIUS MIRANDA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5005716.08.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 13 de março de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0012.3102-0/0

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: TRINDADE TRINDADE& CIA LTDA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5005706-61.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 13 de março de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2011.0008.2605-3/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: UEBERTON CARLOS DE SOUZA DIAS

ADVOGADO: SILVIO MACHADO

REQUERIDO: SOCIEDADE CIVIL DE EDUCAÇÃO CONTINUADA)

REQUERIDO: UNITINS (FUNDAÇÃO SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA)

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5012881-72.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972,

de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 13 de março de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0003.2481-5/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DO TOCANTINS-APROETO

ADVOGADO: JORGE AUGUSTO MAGALHÃES

ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5005700-54.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 13 de março de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0006.2530-0/0

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: SINDICATO DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: MILLER FERREIRA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5005704-91.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 13 de março de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2008.0010.1050-2/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: ALDENI GUIMARAES CAVALCANTE

REQUERENTE: MARIA APARECIDA OLIVEIRA FARIA

REQUERENTE: TEREZINHA AIRES MANDUCA

ADVOGADO: ELISANDRA J.CARMELIN E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5002401-40.2008.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 13 de março de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0002.2795-0/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: MARIA HELENA PEREIRA MAIA E OUTROS

ADVOGADO: EDER BARBOSA DE SOUSA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5005690-10.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 13 de março de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0009.4571-2/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ANTONIO JOSE ARAUJO DE SOUZA

ADVOGADO: SILSON PEREIRA AMORIM

ADVOGADO: CHISTIAN ZINI AMORIM
REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5005695-32.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 13 de março de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2009.0007.5536-7/0
AÇÃO: COBRANÇA
REQUERENTE: MARIA EDINELMA FERREIRA DE FRANÇAE OUTROS
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI
REQUERIDO: GOVERNO DO ESTADO
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5004837-35.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 13 de março de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0005.8241-5/0
AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: GERALDO DILERMANDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5005676-26.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 13 de março de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

PALMEIRÓPOLIS
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
Autos nº 2010.0012.0143-1-Processo Físico
Ação Declaratória c/c indenização por danos morais
Requerente: Dalberto Rocha da Silva e Eonis Rodrigues Montalvão
Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz- OAb-To 2607
Requerido: Tractebel Energia S/A sucessora da Empresa CESS
Advogado: Alexandre dos Santos Pereira Vecchio-OAB-To 4759-A e Jose Moacir Schmidt Oab-To 4757
INTIMAÇÃO/SENTENÇA: DISPOSITIVO “Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos,nos termos do art. 269,I,do CPC, e EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MERITO. Condene o autor em custas e honorarios de advogado que fixo em 10% do valor da causa, nos termos do art. 12 da Lei 1050/60.Publique-se. Registre-se.Intimem-se”.

Autos nº 2010.0012.0141-5-Processo Físico
Ação Declaratória c/c indenização por danos morais
Requerente: Raimundo Nonato Alves e Luceni Rodrigues da Silva
Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz- OAb-To 2607
Requerido: Tractebel Energia S/A sucessora da Empresa CESS
Advogado: Alexandre dos Santos Pereira Vecchio-OAB-To 4759-A e Jose Moacir Schmidt Oab-To 4757
INTIMAÇÃO/SENTENÇA: DISPOSITIVO “Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos,nos termos do art. 269,I,do CPC, e EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MERITO. Condene o autor em custas e honorarios de advogado que fixo em 10% do valor da causa, nos termos do art. 12 da Lei 1050/60.Publique-se. Registre-se.Intimem-se”.

Autos nº 2011.0001.8221-0-Processo Físico
Ação Declaratória c/c indenização por danos morais
Requerente: Vilani de Sales Amado

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz- OAb-To 2607

Requerido: Tractebel Energia S/A sucessora da Empresa CESS

Advogado: Alexandre dos Santos Pereira Vecchio-OAB-To 4759-A e Jose Moacir Schmidt Oab-To 4757

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: DISPOSITIVO “Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos,nos termos do art. 269,I,do CPC, e EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MERITO. Condene o autor em custas e honorarios de advogado que fixo em 10% do valor da causa, nos termos do art. 12 da Lei 1050/60.Publique-se. Registre-se.Intimem-se”.

Autos nº 2011.0002.5941-8-Processo Fisico

Ação Declaratoria c/c indenização por danos morais

Requerente: Otacilio Francisco da Costa

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz- OAb-To 2607

Requerido: Tractebel Energia S/A sucessora da Empresa CESS

Advogado: Alexandre dos Santos Pereira Vecchio-OAB-To 4759-A e Jose Moacir Schmidt Oab-To 4757

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: Trata-se de ação de conhecimento proposta por Otacilio Francisco da Costa em desfavor de Companhia Energetica São Salvador, A requerente pugnou pela desistencia do feito. É o relatório. HOMOLOG por sentneça, o pediod de desistencia formulado pela parte autora, e EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MERITO, com fulcro no art. 267, inciso iii do CPC. Custas pela parte autora, restando suspensa a exigibilidade, nos termos do art. 12 da Lei 1050/60.Publique-se. Registre-se.Intimem-se”.

Autos nº 2011.0005.3561-0-Processo Fisico

Ação Declaratoria c/c indenização por danos morais

Requerente: Lucivan Oliveira Silva

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz- OAb-To 2607

Requerido: Tractebel Energia S/A sucessora da Empresa CESS

Advogado: Alexandre dos Santos Pereira Vecchio-OAB-To 4759-A e Jose Moacir Schmidt Oab-To 4757

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: DISPOSITIVO “Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos,nos termos do art. 269,I,do CPC, e EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MERITO. Condene o autor em custas e honorarios de advogado que fixo em 10% do valor da causa, nos termos do art. 12 da Lei 1050/60.Publique-se. Registre-se.Intimem-se”.

Autos nº 2011.0002.6019-0-Processo Fisico

Ação Declaratoria c/c indenização por danos morais

Requerente: Hilario Ferreira Lisboa

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz- OAb-To 2607

Requerido: CESS-Companhia Energetica São Salvador

Advogado: Alexandre dos Santos Pereira Vecchio-OAB-To 4759-A

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: DISPOSITIVO “Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos,nos termos do art. 269,I,do CPC, e EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MERITO. Condene o autor em custas e honorarios de advogado que fixo em 10% do valor da causa, nos termos do art. 12 da Lei 1050/60.Publique-se. Registre-se.Intimem-se”.

Autos nº 2010.0012.0125-3-Processo Fisico

Ação Declaratoria c/c indenização por danos morais

Requerente: Edmilson Antonio de Lima e Marlene Carneiro de Ornelas

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz- OAb-To 2607

Requerido: Tractebel Energia S/A sucessora da Empresa CESS

Advogado: Alexandre dos Santos Pereira Vecchio-OAB-To 4759-A e Jose Moacir Schmidt Oab-To 4757

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: DISPOSITIVO “Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos,nos termos do art. 269,I,do CPC, e EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MERITO. Condene o autor em custas e honorarios de advogado que fixo em 10% do valor da causa, nos termos do art. 12 da Lei 1050/60.Publique-se. Registre-se.Intimem-se”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos 2007.0009.1345-4

Ação Declaratoria de nulidade contratual c/c reparação de danos

Requerente: Jose Patricio da Costa

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz-OAb-To 2607

Requerido: Embravel-Empresa Brasileira de Veiculos

Advogado: Magno Rocha de Vasconcelos- OAb-To 5008-A

Requerido: Banco Itau S/A

Advogado: Celso Marcon-OAB-ES 10990

ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO: “ Intimo as partes para que tome ciencia de que em faze da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos autos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: “Em cumprimento ao Art. 2º,§ 3º e § 4ºda Instrução Normativa nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos

no e-Proc-TJ-To sob o nº 5000042-51.2007.827.2730 , oportunidade em que após esta publicação serão baixados por digitalização. Devendo, os advogados, que não são cadastrados no processo virtual-e-proc, providenciar seu cadastramento. Palmeirópolis-To, 16/03/2015. Janete do Rocio Ferreira-Mat. 139055”.

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0010.8303-0/0 – Execução de Título Judicial - Cível

Exequente: Valdeniza Santos Alves e outros

Executado: S.T.S. SOL TRANSPORTADORA SERVIÇO LTDA

Interessado: TRANSPORTADORA COLATINENSE LTDA

Adv: Dra. Lorena Soeiro Bof- OAB/ES 15.300

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, fica o advogado das partes INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-proc TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000536-05.2010.827.2731** em que após a publicação desse acontecimento os autos físicos serão baixados por digitalização. Eu, Ariadne Lacerda Marinho, estagiária digitei.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº Ação Penal 5004823-06.2013.827.2731

Acusado: NELMER ESDRAS DE ANDRADE

Vítima: A Justiça Pública

Infração: Art. 14, caput, da Lei nº 10.826/2003.

Advogados: Dr. NELSON BORGES DE ALMEIDA, LAYANE BORGES DA SILVA e JOÃO PAULO VAZ DA COSTA E SILVA

INTIMAÇÃO: Fica os advogados do acusado Dr. NELSON BORGES DE ALMEIDA, brasileiro, advogado inscrito na OAB/GO, nº 5.179, Dra. LAYANE BORGES DA SILVA, brasileira, advogada inscrita na OAB/GO, sob nº 28.825 e Dr. JOÃO PAULO VAZ COSTA E SILVA, brasileiro, advogado inscrito na OAB/GO sob nº 37694, advogados com escritório profissional sito na Rua Dr. Ciro Palmerston, nº 55, Centro, em Caldas Novas/GO, INTIMADOS, para comparecerem na sala de audiências do Edifício do Fórum local, no dia 20 de maio de 2015, às 16hs30min, oportunidade em que será realizada audiência de instrução e julgamento nos autos epigrafado.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos: 0002879-20.2014.827.2731 – Ação Pen

Acusado: JOSÉ BATISTA DOS SANTOS

Infração: **Artigo 21, caput, do DL nº 3688/41 e artigo 147, caput, do CPB c/c Lei nº 11.340/06 e artigo 69, caput, do CPB.**

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado. **JOSÉ BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, vaqueiro, nascido aos 14.11.1969 em Conceição/PB, filho de Severina Batista de Jesus e Genival Barbosa dos Santos, portadordo CPF nº 971.496.241-20, **atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 21, caput, do DL nº 3688/41 e artigo 147, caput, do CPB c/c Lei nº 11.340/06 e artigo 69, caput, do CPB.**

E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. **(Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito

Autos nº 0002878-35.2014.827.2731 Ação Penal

Acusado: **FÁBIO JUNIOR PEREIRA DA SILVA**

Infração: Art. 129 caput do CPB c/c a lei 11.340/06

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **FÁBIO JUNIOR PEREIRA DA SILVA**, brasileira, União estável, nascida aos 08/11/1991, natural de Marabá - PA, filho de Maria das Dores Pereira da Silva,

CPF/MF 047.142.281-96, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 129 caput do CPB c/c a lei 11.340/06. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como INTIMADO, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. **(Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

PEDRO AFONSO
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº 2009.0003.4716-1/0 - EPROC Nº5000099-89.2009.827.2733

AÇÃO- BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado: CLÁUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI – OAB/MA 11.413-A, LEANDRO JÉFERSON CABRAL DE MELO – OAB/TO 3683-B

Requerido: JOSE EDILSON MOURÃO ROCHA

Jurídico: DEFENSOR PÚBLICO

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000099-89.2009.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no **E-PROC/TJTO**, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.V

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº 2012.0000.8168-4/0 -5000749.34.2012.827.2733

AÇÃO: ORDINÁRIA

Requerente: MARIOZAN DA SILVA CAMPOS

Jurídico: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido:HILTON MENDES RODRIGUES

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000749-34.2012.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no **E-PROC/TJTO**, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.V

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº 2012.0000.8167-6/0 -5000752.86.2012.827.2733

AÇÃO: ORDINÁRIA

Requerente: ALEXANDRINA APARECIDA CAROBAS AIRES CORREIA

Jurídico: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido:JOSIVALDO ALVES DE OLIVEIRA

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000752-86.2012.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no **E-PROC/TJTO**, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.V

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº 2009.0007.1684-1/0 -5000097.22.2009.827.2733

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS -IBAMA

Executado: DEUZINA LIANDRO DE OLIVEIRA

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000097-22. 2009.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no **E-PROC/TJTO**, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vV

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº 2008.0001.6999-0/0 -5000057.74.2008.827.2733

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: PEDRO CARNEIRO DA SILVA

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO-OAB-TO-906

Requerido: KLEBER FREITAS DA SILVA

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000057-74.2008.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no **E-PROC/TJTO**, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº 2008.0003.1034-0/0 -5000056.89.2008.827.2733

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: MARILZA YOSHITOMI

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000056-89. 2008.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no **E-PROC/TJTO**, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vV

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº 2011.0009.6487-1/0– EPROC Nº 5000173-75.2011.827.2733

AÇÃO–EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA

Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000173-75.2011.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no **E-PROC/TJTO**, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vV

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº 2010.0007.7917-0/0 - EPROC Nº5000138-52.2010.827.2733

AÇÃO- OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000138-52.2010.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no **E-PROC/TJTO**, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vV

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº 2011.0011.1425-1/0 -5000176.30.2011.827.2733

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: LOJAS FAMACOMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000176-30. 2011.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no **E-PROC/TJTO**, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vV

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº 2010.0002.0007-5/0 -5000143.74.2010.827.2733

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: JOÃO TAVARES DE LIRA FILHO

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000143-74. 2010.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no **E-PROC/TJTO**, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vV

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº 2007.0002.8502-0/0 -5000064.03.2007.827.2733

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A UNIÃO - FAZENDA PÚBLICA NACIONAL

Executado: REINALDO SALES DA CRUZ

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000064-03. 2007.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no **E-PROC/TJTO**, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vV

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº 2007.0003.7194-5/0 -5000059.78.2007.827.2733

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: ROSIMEIRE SOARES DA SILVA

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000059-78. 2007.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no **E-PROC/TJTO**, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vV

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº 2007.0003.7203-8/0 -5000058.93.2007.827.2733

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: ENIUILIO SOUSA COELHO

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000058-93. 2007.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no **E-PROC/TJTO**, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vV

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº 2011.0007.7027-9/0 -5000177.15.2011.827.2733

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO

Executado: ANA GERCINA SALES BEZERRA

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000177-15. 2011.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vV**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº 2006.0005.6308-0/0 -5000042.76.2006.827.2733

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: MARILZA YOSHITOMI -ME

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000042-76. 2006.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vV**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº 8066.82.2012.4.01.4300 - EPROC Nº5000718-14.2012.827.2733

AÇÃO- CIVIL PÚBLICA

Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Requerido: JOSÉ WELINGTON MARTINS BELARMINO

Advogado: RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR-OAB-TO-5327 - KÁTIA BOTELHO AZEVEDO-OAB-TO-3950

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000718-14.2012.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.v**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº 2006.0005.6312-9/0 -5000043.61.2006.827.2733

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: ISABEL REGINA AMORIM DE ALMEIDA

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000043-61. 2006.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vV**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº 2011.0008.1255-9/0 -5000186.74.2011.827.2733

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A UNIÃO

Executado: ADELIA COELHO FERNANDES

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000186-74. 2011.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv**

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DIGITALIZAÇÃO AUTOS: Nº 2007.0002.9483-5/0 -5000051.04.2007.827.2733

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Executado: MARIA DO PERPETUO SOCORRO LEÃO OLIVEIRA

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000051-04. 2007.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS) - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação Execução nº 0001758-48.2014.827.2733

Chave do Processo nº 249378255714

Reeducando: RAIMUNDO VIEIRA DA CRUZ

FINALIDADE: EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor **Milton Lamenha de Siqueira**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Intimação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal se processam os autos de **Execução Penal nº 0001758-48.2014.827.2733**, que tem como reeducando RAIMUNDO VIEIRA DA CRUZ. Sendo o presente para **INTIMAR** o reeducando **RAIMUNDO VIEIRA DA CRUZ**, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 08/07/1965, natural de Tocantínia-TO, filho de Luiz Ribeiro da Cruz e Maria Ilda Vieira da Rocha, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, **para comparecer perante o Juízo Criminal desta Comarca e fazer-se presente na audiência admonitória, designada para o dia 13 de MAIO de 2015, às 16h00min.** Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e quinze. Eu, _____ Grace Kelly Coelho Barbosa – Escrivã Criminal em substituição, que o digitei e subscrevi. **Juiz M. LAMENHA DE SIQUEIRA.**

PEIXE

1ª Escrivania Cível

EDITAL

EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇA(Publicação Única, Art.22 da lei 6.830/80)

NILSON AFONSO DA SILVA - MM. Juiz de Direito em Substituição Automática nesta Comarca de Peixe - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc....FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos de Carta Precatória nº 0000605-74.2014.827.2734 - Extraída da Ação de Execução Fiscal/Outras nº 2005.43.00.002157-8 oriunda da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Tocantins, que tem como Exeqüente UNIÃO FEDERAL e Executado NILO ROBERTO VIEIRA, que tramita nesta Comarca e respectiva Escrivania supra, que foi designado o dia 16 de Junho de 2015, das 13h30min às 14h30min, no átrio do Fórum local de Peixe - TO., para a realização da 1ª Praça, onde a Porteira dos Auditórios levará a Público o pregão para venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação de R\$2.000,00(dois mil reais) por hectare da área descrita, perfazendo um total de R\$41.580,00(Quarenta e hum mil quinhentos e oitenta reais) do imóvel constante do Auto de Penhora e Avaliação constante no Evento 1 dos autos a saber: “Uma área de terras suburbanas desta cidade, chácara com 207.900,00 metros quadrados, igual a 20.79.00ha, com limites e confrontações estabelecidos às margens da matrícula sob n.º R2-090, fls. 254 do livro 2-A, do CRI (1º) desta Comarca, datado de 18/08/93, onde a referida área contém pastagens degradadas e nenhuma benfeitoria. Quanto a topografia, o solo é misto de areia, argila e cascalho. Por todos as características supramencionadas, padrão e benfeitorias descritas do imóvel avaliado, bem como pesquisas de conhecimento deste Oficial de Justiça Avaliador comumente realizadas e levadas a efeito, na região, para tomadas de preços de imóveis semelhantes, este avaliador encontrou e atribui o valor de R\$2.000,00(dois mil reais) por hectare da área descrita acima, perfazendo a importância de R\$41.580,00(quarenta e hum mil quinhentos e oitenta reais”. Se não for encontrado lance igual ou superior ao da avaliação, o bem será levado a 2ª Praça no dia 06 de Julho de 2015, no mesmo horário e local, para a venda a quem maior lance oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação. A arrematação far-se-á em dinheiro à vista, ou prazo de quinze (15) dias, mediante caução. Consta dos autos no Evento 06 comunicação da existência de ônus e causas pendentes sobre o bem avaliado a ser praxeado. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei, na Imprensa Oficial conforme art. 22 da Lei 6.830/80, uma só vez e afixado no Placard do Fórum local. Peixe - TO., 10 de Março de 2015. Eu Leonora Sena C. Antonio – Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. (Ass.)NILSON AFONSO DA SILVA - Juiz de Direito.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS **EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS.** **PRAZO DE 30 DIAS.**

O Doutor *VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA*, MM. Juiz Substituto, da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos Desapropriação por Utilidade Pública - Processo: nº 5003788-90.2013.827.2737, requerida pelo ESTADO DO TOCANTINS em face de *JOSE LUIZ VILLELA ESPINDOLA, ROSILEUSA BATISTA, LUCIANA VILLELA ESPINDOLA PERIS, JOSE RENATO PERIS, LETICIA DANIELA CASSOLI ZAFANI ESPINDOLA*, **FINALIDADE: CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da presente ação Desapropriação por Utilidade Pública, referente “**área de terras, e as suas respectivas benfeitorias e acessões, medindo 60,70 Km, localizada ao longo da diretriz das Rodovias TO – 454/455, trecho entroncamento da TO – 255 no Município de Porto Nacional, ao entroncamento da TO – 080, que liga Palmas a Paraíso do Tocantins, tudo conforme limites e confrontações, descritas na inicial,**” ficando cientificados de que não havendo resposta e findo o prazo deste edital. presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulado pelo autor na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Porto Nacional, 16 de março de 2015. Eu, Wbiratan Pereira Ribeiro, Técnico Judicial, digitei. **ADVERTÊNCIA:** caso queiram apresentar manifestação no prazo legal. **DESPACHO:** “Evento 53: À serventia para que expeça o edital nos termo legais. Após, vista a parte requerida para as diligências necessária. Providencie – se o necessário. Intime – se. Porto Nacional, Tocantins. (ass.) Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito. Porto Nacional / TO, 16 de março de 2015. (ass.) Dr. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. MM. Juiz Substituto.

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS: 20011.0004.0963-0 – ORDINÁRIA - CÍVIL
Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
Requerido: BELCHIOR MARIANO DE REZENDE E OUTROS
Advogado: JOÃO GILVAN GOMES DE ARAÚJO – OAB/TO 108

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes e seus procuradores, intimados acerca da digitalização dos presentes autos, sendo que sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico, tendo sido realizada a sua inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000516-74.2002.827.2737**. Ficam também intimadas de que após esta publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006

2ª Vara Criminal

EDITAL **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PARTE COM PRAZO DE 10 DIAS**

AUTOS Nº 5000173-97.2010.827.2737

Ação: Ação Penal

Réu: JOSÉ NUNES DE SOUSA JÚNIOR

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal nº 5000173-97.2010.827.2737 em que figura como Réu José Nunes de Sousa Júnior, brasileiro, solteiro, pintor automotivo, nascido aos 15/05/1991, natural de Miracema-TO, filho de José Nunes de Sousa e de Noêmia Nogueira da Silva, atualmente em lugar incerto ou não sabido.

DESPACHO:1- cumprir o contido no DESP 13, INIMANDO-E POR EDITAL, O RÉU JOSÉ NUNES, A FIM DE QUE CONSTITUA NOVO ADVOGADO, COM A ADVERTÊNCIA DE QUE SE NÃO O FIZER NO PRAZO DE 10 DIAS SER-LHE À NOMEADO DEFENSOR PÚBLICO. 2 – APÓS DECORRIDO O PRAZO, PONHA –SE EM PAUTA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Porto Nacional, 13 de setembro de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.”

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**AUTOS Nº 5000164-38.2010.827.2737**

Ação: Ação Penal

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu: JOSÉ EDMILSON DA COSTA SILVA

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal nº 5000164-38.2010.827.2737 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a)(s) JOSÉ EDMILSON DA COSTA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 29/10/1975, natural de Juazeiro/BA, filho de Francisco Inácio da Silva e de Rosário Lourenço da Costa, atualmente em lugar incerto e não sabido, que **fica(m) CITADO(S)** para, no prazo de 10 (dez) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal em epígrafe, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção do artigo 155, § 4º, inciso IV e art. 171 caput, na forma do art. 69 do CP. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, 17 de março de 2015.. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**AUTOS Nº 5000221-22.2011.827.2737**

Ação: Medida Protetiva de Urgência

Sentenciado: DIOMAR ROCHA NUNES

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Medida Protetiva de Urgência nº 5000221-22;2011;827.2737 em que figura como sentenciado WAGNER CONCEICÃO DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido aos 02/03/1972, filho de Rita Maria de Medeiros e de Luiz Faustino de Medeiros, atualmente em lugar incerto ou não sabido. Além disso, verifica-se que transcorreu o prazo decadencial de 06(seis) meses desde a data em que a vítima tomou conhecimento do fatos. De tal modo nos termos do artigo 107, inciso IV, 2ª figura do CP, declaro extinta a punibilidade do requerido. Publique-se. Intimem-se com as baixas de estilo. Porto Nacional, 12 de maio de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****-DIGITALIZAÇÃO-****AUTOS Nº 2010.0007.9909-0 – EPROC Nº 5000541-09.2010.827.2737 (CHAVE 594385517815)**

ESPÉCIE: INVENTÁRIO

Inventariante: IRACI JOSÉ SOARES

Inventariados: ALCEBIADES JOSÉ SOARES e MARIA RITA FERREIRA SOARES

Advogados do Herdeiro RONALDO DA SILVA SOARES: **Dr. HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO – OAB/GO 740, HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO – OAB/GO 5739, Dr. HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO NETO – OAB/GO 26.700 e Dra. LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO – OAB/GO 20.047.**

INTIMAÇÃO - Fica a parte através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **acima informado**, ficam também intimadas de que **o processo físico foi arquivado**, sendo **baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ELINEUSA BEZERRA DA SILVA – (Prazo de 20 vinte dias).**

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional/TO, INTIMA ELINEUSA BEZERRA DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, residente em lugar incerto ou não sabido, PARA NO PRAZO DE 48(QUARENTA E OITO) HORAS MANIFESTAR INTERESSE NO CURSO DA DEMANDA,AUTOS 5003598-30.2013.827.2737-CUMPRIMENTO DE SENTENÇA tendo como requerido LOURENÇO CADORE,

SOB PENA DE EXTINÇÃO.E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei Comarca de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos doze dias do mês de março do ano dois mil e quinze (12.03.2015).Eu,(Maria Célia Aires Alves),Escrivã,subscribi.Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira-Juíza de Direito.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº: 2010.0011.7414-0/0

Protocolo Interno: 9884/10

Ação: de Obrigação de Fazer

Reclamante: LUANA ROCHA LIMA BRITO

Advogado: LUIZ ANTÔNIO MONTEIRO MAIA – OAB/TO: 868

Reclamado: MANOEL BONFIM RIBEIRO PARENTE

DESPACHO: “Defiro o pedido de desarquivamento. Intime-se a parte peticionante que os autos estarão disponíveis em Cartório pelo prazo de 15 (quinze) dias. Nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo. Porto Nacional/TO, Adhemar Chufalo Filho - Juiz de Direito”.

Processo nº: 2012.0000.5113-0/0

Protocolo Interno: 10.500/12

Ação: Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica c/ Danos Morais

Reclamante: RAIMUNDO GONÇALVES DOS SANTOS

Reclamado: BANCO FICSA S/A

Advogados: RAFAEL MAIONE TEIXEIRA – OAB/TO 4732 E ADRIANO MUNIZ REBELLO – OAB/PR 24730

DESPACHO: “Defiro o pedido de desarquivamento. Intime-se a parte peticionante que os autos estarão disponíveis em Cartório pelo prazo de 15 (quinze) dias. Nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo. Porto Nacional/TO, Adhemar Chufalo Filho - Juiz de Direito”.

Processo nº: 2010.0000.3444-2/0

Protocolo Interno: 9.528/10

Ação: de Repetição de Indébito c/ Inexistência de Débito

Reclamante: ELZANI GOMES MATOS PEREIRA

Reclamado: BANCO ITAUCRED S/A

Advogado: CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

DESPACHO: “Defiro o pedido de desarquivamento. Intime-se a parte peticionante que os autos estarão disponíveis em Cartório pelo prazo de 15 (quinze) dias. Nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo. Porto Nacional/TO, Adhemar Chufalo Filho - Juiz de Direito”.

TOCANTINÓPOLIS
1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0002.1176-8 (155/2011) – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: JULIMÁ CORREIA DE BRITO

Advogado: Dr. ORCY ROCHA FILHO – OAB/T 355-A, Dr. GENILSON HUGO POSSOLINE – OAB/TO 1781-A

Requerido: CONSTRULIDER M. P. CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado: Dr. DAVIO SOCRATES DE SOUSA NASCIMENTO – OAB/MA 7.082

DESPACHO: “Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 20/05/2015 às 10h00min, neste Fórum local. Intimem-se as partes, alertando que as mesmas deverão comparecer a referida audiência acompanhadas de advogado e de 03 (três) testemunhas no máximo, independente de intimação. Cumpra-se. (...). Tocantinópolis/TO, 26 de fevereiro de 2015. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2009.0007.8358-1 (623/2009) – AÇÃO DE CANCELAMENTO DE PROTESTO c/c INDENIZAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: ASA NORTE ALIMENTOS LTDA

Advogado: Dr. SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO – OAB/TO 409

Requerido: ALAN COMÉRCIO, LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA

Advogado: Dr. ILAN BORTOLUZZI NAZARIO – OAB/SC 16.733-B, Dra. SUZAN KELI NEGRETTO – OAB/SC 21.723 e OUTROS

DESPACHO: “Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 20/05/2015 às 09h00min, neste Fórum local. Intimem-se as partes, alertando que as mesmas deverão comparecer a referida audiência acompanhadas de advogado e de 03 (três) testemunhas no máximo, independente de intimação. Cumpra-se. (...). Tocantinópolis/TO, 26 de fevereiro de 2015. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2011.0010.7541-8 (1005/2011) – AÇÃO COMINATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAL E MORAL

Requerente: MARIA DO CARMO ALVES LEAL

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: CONSÓRCIO DA USINA HIDRELÉTRICA DE ESTREITO-MA (CESTE)

Advogado: Dr. ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO – OAB/TO 4.759, Dra. ALACIR SILVA BORGES – OAB/SC 5.190 e OAB/RS 31.182-A e Dr. ANDRÉ RIBAS DE ALMEIDA – OAB/SC 12.580 e OAB/RS 50.261-A e OUTROS

DESPACHO: “Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 20/05/2015 às 14h00min, neste Fórum local. Intimem-se as partes, alertando que as mesmas deverão comparecer a referida audiência acompanhadas de advogado e de 03 (três) testemunhas no máximo, independente de intimação. Cumpra-se. (...). Tocantinópolis/TO, 26 de fevereiro de 2015. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0008.0593-5 (654/2011) – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

Advogado: Dr. SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO – OAB/TO 409

Requerido: ANA PAULA BARROS – ME (GALVÃO CONTABILIDADE)

Advogado: Dr. JOSÉ ADELMO DOS SANTOS – OAB/TO 301-A e OUTROS

DECISÃO: (...). “Ante o exposto, julgo procedente o pedido e declino a competência em favor de uma das Varas Cíveis da Comarca de Araguaína a quem competir julgar a causa por distribuição. Condeno a excepta nas despesas processuais e fixo honorários advocatícios sucumbenciais em R\$ 1.000,00 (mil reais). Remetam-se os autos da ação principal (nº 2011.0008.0593-5 dando-se baixa na distribuição. Após o trânsito em julgado, determino o arquivamento do processo nº 2012.0003.7169-0 e que toda documentação seja remetida para os autos de exceção de incompetência nº 2011.0009.7670-5. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 25 de fevereiro de 2015. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2008.0010.2141-5 (736/2008) – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Dra. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES – OAB/RS 57.289-A, Dra. APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE – OAB/TO 3861 E OUTROS

Requerido: LIDIANE AZEVEDO DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. ALLYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA – OAB/TO 3.068

DESPACHO: “Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, no prazo de cinco dias, indicando objetivamente a finalidade, sob pena de indeferimento. Intimem-se. Após, conclusos. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 16 de outubro de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2009.0006.8552-0 (114/95) – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO CAUSADO EM ACIDENTE DE VEÍCULO C/C/ REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

Requerente: DALVINA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA

Advogado: Dr. GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO 732

Requerido: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Dr. SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “Tendo em vista a informação da Presidência do Tribunal de Justiça noticiando o pagamento do precatório, determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição. Intime-se. Cumpra-se. Tocantinópolis-TO, 25 de fevereiro de 2015. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2012.0003.1694-0 (329/2012) – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO

Requerente: WATNA GONÇALVES DE ALMEIDA

Advogado: Dr. WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4740

Requerido: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: Dr. MARCO ANDRÉ HONDA FLORES – OAB/MS 6.171, Dr. THIAGO NORONHA BENITO – OAB/MS 11.127 e OUTROS

DESPACHO: “Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, no prazo de cinco dias, indicando objetivamente a finalidade, sob pena de indeferimento. Intimem-se. Após, conclusos. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 26 de fevereiro de 2015. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2010.0006.8480-3 (448/2010) – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: CONERCINO SOARES FEITOSA

Advogado: Dra. WATFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2155-B e OUTRO

Requerido: VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS

Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE LAGO PEIXOTO – OAB/TO 5654-A, Dr. TARCISIO CASSIANO DE SOUSA ARAÚJO – OAB/TO 4.055-A e OUTROS

DECISÃO: “Acolho a exceção de incompetência absoluta argüida em preliminar na contestação, uma vez que a ré foi transformada em empresa pública federal. Ante o exposto, declino a competência nos termos do artigo 109, inciso I da Constituição Federal. Remetam-se os autos à Subseção Judiciária de Araguaína. Dê-se baixa na distribuição. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 25 de fevereiro de 2015. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2007.0006.7395-0 (506/2007) – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: Dr. SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Executado: TELEFONIA TOCANTINS LTDA

Advogado: Dr. GENILSON HUGO POSSOLINE – OAB/TO 1781-A e OUTROS

DECISÃO: “(...) Ante o exposto rejeito a exceção de pré-executividade. Determino a reunião das execuções fiscais contra o mesmo devedor. Vista dos autos ao credor para atualizar a dívida e requerer providências para impulsionar o feito. Intime-se. Após, conclusos. Tocantinópolis-TO, 02 de março de 2015. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2008.0003.4233-1 (242/2008) – AÇÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

Requerente: NEUZA ALVES PEREIRA

Advogado: Dr. CARLOS APARECIDO DE ARAÚJO – OAB/SP 44.094 E OAB/GO 22.683-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: PROCURADORIA FEDERAL NO TOCANTINS

DECISÃO: “(...) Deixo de receber o recurso de apelação interposto pelo INSS por flagrante intempestividade. A primeira atinente ao fato de que o réu foi intimado, pessoalmente, em 30/04/2010 e o recurso apresentado através de protocolo integrado apenas em 15/09/2014. Estabelece o Provimento nº 002/2011CGJUSTO da Corregedoria Geral da Justiça que: 2.3.1 – A protocolização de qualquer peça processual, exceto a exordial, no curso do processo, inclusive recursos, poderá ser feita em qualquer comarca do Estado, valendo a sua data para efeito de prazo, sendo desnecessário despacho do Juiz da Comarca onde for protocolada a peça, bem como qualquer anotação em livro na comarca do protocolo, não se aplicando os processos que tramitam no Tribunal de Justiça. 2.3.3 – Protocolizada a petição, caberá exclusivamente à parte interessada encaminhá-la, via faz, ao juízo onde tramita o feito, que a juntará aos autos a que ela se refira. Tratando-se de recurso que importa o preparo prévio, o comprovante deste deverá acompanhar a peça processual. 2.3.5 – Ao receber a petição ou recurso via fax, o Juiz do feito dará andamento normal ao processo, mas seus atos só se convalidarão com a chegada do original, no quinquídio referido na alínea anterior. A não juntada dos originais, nesse prazo, acarretará a ineficácia dos atos judiciais praticados naquele lapso de tempo, não ensejando qualquer direito da parte a discussões, já que a remessa é de sua exclusiva responsabilidade, por liberalidade do Poder Judiciário. Considerando que o INSS não comunicou, via fax, a interposição do recurso deixo de recebê-lo. Arquive-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 16 de Outubro de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2012.0003.7169-0 (503/2012) – AÇÃO DE EXCEÇÃO DE COMPETÊNCIA

Excepto: DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

Advogado: Dr. SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO – OAB/TO 409

Excipiente: ANA PAULA BARROS – ME (GALVÃO CONTABILIDADE)

DECISÃO: “(...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido e declino a competência em favor de uma das Varas Cíveis da Comarca de Araguaína a quem competir julgar a causa por distribuição. Condeno a excepta nas despesas processuais e fixo honorários advocatícios sucumbenciais em R\$ 1.000,00 (mil reais). Remetam-se os autos da ação principal (nº 2011.0008.0593-5 dando-se baixa na distribuição. Após o trânsito em julgado, determino o arquivamento do processo nº 2012.0003.7169-0 e que toda documentação seja remetida para os autos de exceção de incompetência nº 2011.0009.7670-5. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 25 de fevereiro de 2015. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2012.0002.0649-5 (249/2012) – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: Dr. SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Executado: PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA

Advogado: Dr. RODRIGO TAUIL ADOLFO – OAB/MT 8208, Dr. ANTONIO PIMENTEL NETO – OAB/MA 9.675-A e OAB/TO 1.130

DECISÃO: “(...) Ante o exposto, extingo o processo de execução fiscal com fundamento no parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 6.830/80. Resolvo o mérito da lide nos termos do artigo 269, I do CPC. Sentença sujeita a reexame necessário por força do disposto no artigo 475 do CPC. Sem custas, nos termos do artigo 39 da Lei nº 6.830/80, e sem honorários advocatícios sucumbenciais. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. Intimem-se. Registre-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 22 de outubro de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2012.0000.0179-6 (113/2012) – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: Dr. SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Executado: PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA

Advogado: Dr. RODRIGO TAUIL ADOLFO – OAB/MT 8208, Dr. ANTONIO PIMENTEL NETO – OAB/MA 9.675-A e OAB/TO 1.130

DECISÃO: “(...) Ante o exposto, extingo o processo de execução fiscal com fundamento no parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 6.830/80. Resolvo o mérito da lide nos termos do artigo 269, I do CPC. Sentença sujeita a reexame necessário por força do disposto no artigo 475 do CPC. Sem custas, nos termos do artigo 39 da Lei nº 6.830/80, e sem honorários advocatícios sucumbenciais. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. Intimem-se. Registre-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 22 de outubro de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0011.5106-8 (1073/2011) – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: Dr. SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Executado: PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA

Advogado: Dr. RODRIGO TAUIL ADOLFO – OAB/MT 8208, Dr. ANTONIO PIMENTEL NETO – OAB/MA 9.675-A e OAB/TO 1.130

DECISÃO: “(...) Ante o exposto, extingo o processo de execução fiscal com fundamento no parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 6.830/80. Resolvo o mérito da lide nos termos do artigo 269, I do CPC. Sentença sujeita a reexame necessário por força do disposto no artigo 475 do CPC. Sem custas, nos termos do artigo 39 da Lei nº 6.830/80, e sem honorários advocatícios sucumbenciais. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. Intimem-se. Registre-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 22 de outubro de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0008.9563-2 (778/2011) – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: Dr. SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Executado: PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA

Advogado: Dr. RODRIGO TAUIL ADOLFO – OAB/MT 8208, Dr. ANTONIO PIMENTEL NETO – OAB/MA 9.675-A e OAB/TO 1.130

DECISÃO: “(...) Ante o exposto, extingo o processo de execução fiscal com fundamento no parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 6.830/80. Resolvo o mérito da lide nos termos do artigo 269, I do CPC. Sentença sujeita a reexame necessário por força do disposto no artigo 475 do CPC. Sem custas, nos termos do artigo 39 da Lei nº 6.830/80, e sem honorários advocatícios sucumbenciais. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. Intimem-se. Registre-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 22 de outubro de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2009.0007.8464-2 (720/2009) – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: Dr. SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Executado: PEDRO IRAN PEREIRA ESPÍRITO SANTO

Advogado: Dr. RODRIGO TAUIL ADOLFO – OAB/MT 8208, Dr. ANTONIO PIMENTEL NETO – OAB/MA 9.675-A e OAB/TO 1.130

DECISÃO: “(...) Ante o exposto, extingo o processo de execução fiscal com fundamento no parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 6.830/80. Resolvo o mérito da lide nos termos do artigo 269, I do CPC. Expeça-se alvará para permitir a Pedro Iran Pereira Espírito Santo, titular do CPF 001.949.303-78, ou alguém por ele indicado, o levantamento dos valores objeto do bloqueio eletrônico. Sentença sujeita a reexame necessário por força do disposto no artigo 475 do CPC. Sem custas, nos termos do artigo 39 da Lei nº 6.830/80, e sem honorários advocatícios sucumbenciais. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. Intimem-se. Registre-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 22 de outubro de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2009.0012.4563-0/0 – AÇÃO PENAL**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADO: RONALDO ARAÚJO PEREIRA

ADVOGADO: ALTAMIRO DE ARAÚJO LIMA - OAB/TO 816-A

INTIMAR o advogado do Sr. RONALDO ARAÚJO PEREIRA, ALTAMIRO DE ARAÚJO LIMA, inscrito na OAB/TO sob o nº 816-A, da digitalização e inserção dos autos em epígrafe no SISTEMA e-PROC/TJTO, em cumprimento aos termos da Portaria nº 3742, de 29 de outubro de 2014, da Lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Desembargadora Ângela Prudente, sob o nº 5000143-87.2009.827.2740, sendo que sua tramitação será exclusivamente pela modalidade eletrônica, e que o físico será baixado definitivamente no Sistema SPROC e não poderá ser movimentado, § 3º e § 4º, da Instrução Normativa nº 07/2012, de 04 de outubro de 2012. Ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

WANDERLÂNDIA**1ª Escrivania Cível****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **EXECUÇÃO FISCAL** autuada sob o nº **5000206-41.2011.827.2741**, proposta pela **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** em desfavor do **SUPERMERCADO NATHALIA LTDA EPP**, sendo o presente, para **CITAR** o Executado: **PAULO CESAR DE ALMEIRA TROVO**, sócio solidário da Empresa, com endereço em local incerto e não sabido, para que fique ciente dos termos da petição inicial cópia anexa, bem como, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros e multas de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução, sob pena de ser-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para a quitação do débito. Tudo em conformidade parte conclusiva do r. despacho a seguir transcrito: "*Cite-se o executado Paulo Cesar de Almeida Trovo, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Wanderlândia/TO, 09 de março de 2015. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito.* E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e quinze. Eu, Marinalva de Sousa, Técnica Judiciária em exercício na Escrivania Cível que digitei e subscrevi.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**GURUPI****Cartório de Família e Sucessões****EDITAL DE CITAÇÃO**

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA O Sr. EDILSON SARAIVA DE OLIVEIRA, nascido aos 30/9/1958, natural de Brejinho de Nazaré/To, brasileiro, casado militar músico, filho de Graciliano Saraiva de Oliveira e de Santina Lima Saraiva, inscrito no CPF nº 218.224.841-20, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, CONTESTAR a Ação Declaratória de Reconhecimento de Morte Presumida, Autos nº 00002385.85.2014.827.2722, cuja parte requerente é a Sra. Leilanny Neres Saraiva e a Sra. Jannielly Neres Saraiva, sob pena de serem presumidos como verdadeiro os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, fica desde já advertido, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 de Fevereiro de 2015 (23/02/2015). Eu ___ Marinete Barbosa Belo, Escrevente judicial, que o digitei. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário Juíza de Direito – CERTIDÃO – Certifico, que afixei uma via deste no Placard do Fórum local. O referido é verdade e dou fé. Gurupi, 23 de fevereiro de 2015. Marinete Barbosa Belo Escrevente Judicial.

PARAÍSO**Escrivania da 1ª Vara Cível**

Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso - Fone/ Fax (63) 3361- 1127 - CEP: 77.600-000

EDITAL DE CITAÇÃO (CPC, ARTIGOS 652 DO CPC) PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

ORIGEM: Processo eletrônico: 5003440-90.2013.827.2731; Natureza da Ação: Ação de Execução de Título Extrajudicial; Valor da Causa; R\$ 110.415,96; Exeqüente: BANCO DO BRASIL S/A; Advogado do Requerente: Drª. LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS T05478A; Executados: RENATO PEREIRA MARINHO, VALMIVONIA QUINTINO DA SILVA SOBRAL E EDSON

SOBRAL CARVALHO. CITANDO(S) OS REQUERIDOS RÉUS: 1º) - RENATO PEREIRA MARINHO, brasileiro, solteiro, pecuarista, CI-RG nº 665748 SEJUSP-TO, inscrito no CPF nº 032.442.651-89; 2º) - VALMIVONIA QUINTINO DA SILVA SOBRAL, brasileira, casada, agropecuarista, CI-RG nº 4052461 SSP/ GO, inscrita no CPF nº 760.194.701-72; 3º) - EDSON SOBRAL CARVALHO, brasileiro, casado, pecuarista, inscrito no CPF nº 470.685.581-00, CI-RG nº 2795175 SSP/ GO, ambos atualmente com endereços em lugares incertos e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAÇÃO DOS REQUERIDOS RÉUS: RENATO PEREIRA MARINHO, VALMIVONIA QUINTINO DA SILVA SOBRAL e EDSON SOBRAL CARVALHO, aos Termos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, para, no prazo de TRÊS (3) DIAS, contados da primeira publicação, efetuar o pagamento do débito no valor atualizado de R\$ 110.415,96 (cento e dez mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e seis centavos), mais custas e verba honorária ao advogado do credor, no valor de 20% sobre o total do débito que, no caso de pronto pagamento do devedor no prazo de três dias, fica reduzida à metade ou 10% (CPC, art. 652-A na redação dada pela Lei 11.382/2006, ou proceder à nomeação de bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados e avaliados, tantos bens quantos bastem à satisfação do débito. ADVERTÊNCIAS: Pagando o débito, no prazo de três (3) dias, a verba honorária é de apenas dez (10%) por cento sobre o total do débito; não havendo pagamento e nem nomeação de bens à penhora, serão penhorados e avaliados tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito e, neste caso, terá o devedor o prazo de QUINZE (15) DIAS, independentemente de penhora, contados da citação para EMBARGAR a execução (CPC, artigo 738). SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/ fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins - TO, aos quatro (04) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze e (2015). Juiz ADOLFO AMARO MENDES Titular da 1ª Vara Cível.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Portarias

PORTARIA Nº 888, de 10 de março de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Juiz Océlio Nobre da Silva para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas.

Art. 2º É revogada a Portaria nº 787, de 17 de março de 2014, que designou o Juiz Agenor Alexandre da Silva para responder pela 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de março de 2015.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 967, de 13 de março de 2015. (Republicação).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 13, de 9 de janeiro de 2015, bem como o contido no processo SEI nº 15.0.000002468-3,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam interrompidas, por necessidade do serviço, nos dias 9 e 10 de março de 2015, as férias do Juiz Sérgio Aparecido Paio, relativas à 1ª etapa do exercício de 2015 e concedidas para ocorrer no período de 19 de fevereiro a 20 de março de 2015, assegurado o usufruto nos dias 23 e 24 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Portarias

PORTARIA Nº 686/2015 - CGJUS/DNPJACGJUS/SRCCCGJUS, de 27 de fevereiro de 2015

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, Desembargador Eurípedes Lamounier, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o contido no artigo 5º, inciso I e II, do Regimento interno da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor **Antonio José Ferreira de Rezende**, Analista Judiciário de 2ª Instância, matrícula nº 91452, na Seção de Estatística desta Corregedoria-Geral da Justiça, para desempenhar as atividades inerentes, a partir de 12 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Desembargador Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, capital do Estado.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 685/2015 - CGJUS/DNPJACGJUS/SRCCCGJUS, de 27 de fevereiro de 2015

O Corregedor - Geral da Justiça do Estado do Tocantins, Desembargador Eurípedes Lamounier, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o contido no artigo 5º, inciso I e II, do Regimento interno da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora Rita Pereira da Silva, matrícula nº 352856, Chefe de Serviço, na Seção de Arquivo, Material e Serviços Gerais desta Corregedoria-Geral da Justiça, para desempenhar as atividades inerentes ao referido cargo, a partir de 8 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Desembargador Corregedor -Geral da Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, capital do Estado.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 683/2015 - CGJUS/DNPJACGJUS/SRCCCGJUS, de 27 de fevereiro de 2015

O Corregedor - Geral da Justiça do Estado do Tocantins, Desembargador Eurípedes Lamounier, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o contido no artigo 5º, inciso I e II, do Regimento interno da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor Luciano Marques Beber, matrícula nº 353467, Chefe de Serviço, na Seção de Estatística desta Corregedoria-Geral da Justiça, para desempenhar as atividades inerentes ao referido cargo, a partir de 13 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Desembargador Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, capital do Estado.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 679/2015 - CGJUS/DNPJACGJUS/SRCCCGJUS, de 27 de fevereiro de 2015

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, Desembargador Eurípedes Lamounier, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o contido no artigo 5º, inciso I e II, do Regimento interno da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor Rogério Nogueira e Sousa, matrícula nº 352634, Chefe de Serviço, na Seção de Informática desta Corregedoria-Geral da Justiça, para desempenhar as atividades inerentes ao referido cargo, a partir de 4 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Desembargador Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, capital do Estado.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 829/2015 - CGJUS/GABCGJUS/CACGJUS, de 06 de março de 2015

Dispõe sobre a realização das correições gerais ordinárias da Corregedoria-Geral da Justiça no ano de 2015.

O Desembargador **EURÍPEDES LAMOUNIER**, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o preconizado no art. 23, parágrafo único da LCE nº 10/96 - Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, alterada pela LCE nº. 89/13, c/c o disposto no artigo 5º, inciso XII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça,

CONSIDERANDO a aprovação da pauta de correições para o ano de 2015, pelo colendo Pleno na 3ª Sessão Ordinária Administrativa no dia 05 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o cronograma de Correições relativas ao ano de 2015, nas Comarcas abaixo especificadas:

MÊS	PERÍODO	COMARCA
ABRIL	14 a 17	MIRACEMA DO TOCANTINS

	28 a 30	NOVO ACORDO
JUNHO	08 a 12 22 a 26	TOCANTÍNIA ARAGUATINS e ANANÁS
AGOSTO	03 a 07 17 a 21	GUARAÍ AURORA e TAGUATINGA
SETEMBRO	01 a 04 21 a 25	PEIXE ARRAIAS e NATIVIDADE
OUTUBRO	06 a 09 19 a 23	PONTE ALTA TOCANTINÓPOLIS e WANDERLÂNDIA
NOVEMBRO	09 A 13	GURUPI

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL
Decisão

DECISÃO nº 1049 / 2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Acolhendo, como razão de decidir, os fundamentos esposados no Parecer n.º 1049/2015, exarado pela Assessoria Jurídica (evento 638852), existindo disponibilidade orçamentária (evento 638705), bem assim, considerando justificada a escolha dos fornecedores embasada no fato de serem as únicas opções de hospedagem na Comarca de Xambioá patas a atenderem à demanda, no exercício das atribuições a mim conferidas pelo §1º, inciso XXI, do art. 12 da Resolução nº 004/2001, do Decreto Judiciário nº 99/2013 (Publicado no Diário de Justiça nº 3045, de 07/02/2013) e, ainda, consoante dispõe o inciso XXVIII do art. 59 do Regulamento da Secretaria do TJ/TO, **DISPENSO** a licitação, em razão do valor, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, visando à contratação das empresas abaixo informadas, para prestação dos serviços de hospedagem dos agentes públicos que participarão da Sessão do Tribunal do Júri, nos dias 19 e 20 de março do corrente ano, consoante solicitado pela respectiva Comarca (evento 611139):

1 - **Hotel Rio Araguaia, CNPJ nº. 15.0.676.164/0001-00**, sendo 03 (três) apartamentos com cama de solteiro, diária a R\$ 50,00 (cinquenta reais), e total deste item R\$ 300,00 (trezentos reais); e 05 (cinco) apartamentos com cama de casal, diária a R\$ 70,00, e total deste item R\$ 700,00 (setecentos reais), sendo o total final de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**;

2 - **Hotel Tomazini Ltda-ME, CNPJ nº. 09.529.840/0001-10**, sendo 10 (dez) apartamentos simples, com diária de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando neste caso o valor de **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**.

A presente contratação importa em **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Publique-se.

À **Diretoria Financeira**, para emissão das respectivas Notas de Empenho, as quais, juntamente com as propostas das empresas, substituirão o instrumento contratual, nos termos do § 4º, artigo 62, da Lei n.º 8.666/93.
Após, à **Diretoria Administrativa**, para as demais providências pertinentes à contratação.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portarias

PORTARIA Nº 991/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10677/2015, resolve conceder ao Magistrado **Wellington Magalhães, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352084**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Cristalândia/TO à Pium/TO, no dia 19/03/2015, com a finalidade de despachar processos e visitar a Cadeia Pública, atuando como Juiz em substituição automática.
Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 10,57 (dez reais e cinquenta e sete centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 992/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10674/2015, resolve conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista cedido do Município, Matrícula 168634**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Palmas/TO à Colméia e Araguacema/TO, no período de 16 a 18/03/2015, com a finalidade de conduzir equipe da Diretoria de Obras, para realizar manutenção.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 993/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10673/2015, resolve conceder à servidora **Kellia Santos de Souza, Psicólogo - A1, Matrícula 352891**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Colinas/TO à Guaraí/TO, no período de 17 a 18/03/2015, com a finalidade de iniciar estudo psicossocial, referente aos autos 5000053-68.2011.827.2721.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 994/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10672/2015, resolve conceder ao servidor **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista cedido do Município, Matrícula 353233**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Palmas/TO à Pium e

Cristalândia/TO, no período de 16 a 18/03/2015, com a finalidade de conduzir equipe da Diretoria de Obras, para realizar manutenção.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 995/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10670/2015, resolve conceder aos servidores **Mario Sergio Loureiro Soares, Engenheiro - Daj6, Matrícula 352204, Luciano Moura, Engenheiro - Daj6, Matrícula 352750 e Moadir Sodre dos Santos, Assistente de Gabinete de Desembargador, Daj4, Matrícula 352063**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos da Comarca de Palmas/TO à Ponte Alta/TO, no dia 18/03/2015, com a finalidade de visita técnica.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 996/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10669/2015, resolve conceder aos servidores **Mario Sergio Loureiro Soares, Engenheiro - Daj6, Matrícula 352204 e Moadir Sodre dos Santos, Assistente de Gabinete de Desembargador, Daj4, Matrícula 352063**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos da Comarca de Palmas/TO à São Félix/TO, no período de 16 a 17/03/2015, com a finalidade de vistoria técnica.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 997/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10668/2015, resolve conceder aos servidores **Robson Andrade Venceslau, Assistente de Suporte Técnico - Daj4, Matrícula 352785 e Weverton José França de Moraes, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 152558**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seus deslocamentos da Comarca de Palmas/TO à Alvorada, Araguaçu e Formoso do Araguaia/TO, no período de 23 a 27/03/2015, com a finalidade de fazer manutenção e formatação em equipamentos de informática, conforme SEI's 15.0.000000837-8 e 15.0.000002616-3.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 998/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10659/2015, resolve conceder aos servidores **Publio Caio Pires Bispo, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 352879 e Valdivone Dias da Silva, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352664**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por

seus deslocamentos da Comarca de Palmas/TO à Porto Nacional e Miracema/TO, no período de 16 a 18/03/2015, com a finalidade de fazer reparo e manutenção geral em equipamentos de informática, atendendo aos SEI's 15.0.000002931-6 e 14.0.000146478-8.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 999/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10681/2015, resolve conceder ao servidor **Meygles Dias Martins, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 352979**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Guaraí/TO à Palmas/TO, no dia 16/03/2015, com a finalidade de participar de reuniões na Diretoria Administrativa e Anexo do Tribunal de Justiça do TO.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1000/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10682/2015, resolve conceder aos servidores **Maria Margarete Marques Beber, Assistente Social, Matrícula 352850, Luciane Rodrigues do Prado Leão, Técnico Judiciário de 2ª Instância - C14, Matrícula 167441, Sérgio Novaes dos Santos, Colaborador Eventual / Motorista**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos da Comarca de Palmas/TO à Natividade/TO, no período de 09 a 10/03/2015, com a finalidade de realizar estudos psicossociais junto aos envolvidos no processo 0000560-91.2014.827.2727.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1001/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10680/2015, resolve conceder ao servidor **Acacio Lopes Lima, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C14, Matrícula 185243**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Palmas/TO à Porto Nacional/TO, no dia 16/03/2015, com a finalidade de buscar material utilizado no curso de prevenção de combate a incêndio ministrado pelo Corpo de Bombeiros aos servidores do Fórum da Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1002/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10683/2015, resolve conceder à servidora **Maria Joelma de Lima Mendes, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 289226**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis/TO à Palmas/TO, no período de 24

a 28/03/2015, com a finalidade de participar do curso Planejamento e Gestão Estratégica, conforme SEI 150000001717-2 - ESMAT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1003/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10687/2015, resolve conceder aos servidores **Ednan Oliveira Cavalcanti, Cinegrafista - Daj3, Matrícula 352404 e João Leno Tavares Rosa, Editor de Corte - Daj3, Matrícula 352641**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos da Comarca de Palmas/TO à Paraíso/TO, no dia 18/03/2015, com a finalidade de manutenção na antena parabólica, conforme SEI nº 15.0.000002451-9.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1004/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10686/2015, resolve conceder aos servidores **Ednan Oliveira Cavalcanti, Cinegrafista - Daj3, Matrícula 352404, João Leno Tavares Rosa, Editor de Corte - Daj3, Matrícula 352641, Oderval Rodrigues Neto, Motorista cedido do Executivo, Matrícula 353235**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seus deslocamentos da Comarca de Palmas/TO à Paranã, Palmeirópolis e Arraias/TO, no período de 23 a 26/03/2015, com a finalidade de manutenção nos equipamentos, conforme SEI nº 15.0.000002679-1.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1005/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10685/2015, resolve conceder aos servidores **Ednan Oliveira Cavalcanti, Cinegrafista - Daj3, Matrícula 352404, João Leno Tavares Rosa, Editor de Corte - Daj3, Matrícula 352641, Oderval Rodrigues Neto, Servidor cedido do Executivo, Matrícula 353235**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Araguaína, Goiatins e Colméia/TO, no período de 06/04 a 08/04/2015, com a finalidade de remanejamento dos equipamentos de recepção na Comarca de Araguaína, que hoje se encontram instalados no Cartório Eleitoral, e serão instalados no Fórum e a manutenção dos equipamentos das Comarcas de Goiatins e Colméia.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 989/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 16 de março de 2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07.02.2013, considerando as boas práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento referente a **Aquisição de Peças e Baterias para Manutenção de Nobreaks de Pequeno Porte**, nos termos do procedimento administrativo SEI nº 15.0.000003037-3 e em cumprimento ao art. 12º, § 7º, da Resolução nº 182/2013/CNJ, de 17 de outubro 2013.

Art. 2º A Equipe será composta pelos servidores:

I - Wagner William Voltolini, matrícula 292635 (área requisitante);

II -Luciano dos Santos Ramiro, matrícula 352178 (área técnica);

III - Luciano Lima de Oliveira, matrícula 253158 (área administrativa).

Art. 3º Cabe à Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o Plano de Trabalho, **se exigido**, e o Termo de Referência ou Projeto Básico das aquisições/contratações objetos do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 987/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 16 de março de 2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07.2.2013;

CONSIDERANDO o contido nos Autos Administrativos - SEI 13.0.000178894-3;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 182, de 17.10.2013/CNJ, que dispõe sobre as diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: Alice Carla de Sousa Setúbal, matrícula 352921; Rafael Giordano Gonçalves Brito, matrícula 352918 e Paulo Vitor Gutierrez de Oliveira, matrícula 352655, para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de elaboração do Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de TI**.

Art. 2º A referida comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação da Minuta do Guia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Termo de Doação

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO Nº. 10/2015
PROCESSO 14.0.000192159-3

DOADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

DONATÁRIA: Secretaria de Educação do Estado do Tocantins.

OBJETO: Neste ato, em conformidade com os artigos 47 e 54 da Portaria nº. 145/2011, o artigo 17, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no Despacho exarado no Processo Administrativo 14.0.000192159-3, o DOADOR resolve doar à DONATÁRIA, a título gratuito, os bens abaixo relacionados, os quais se encontram desembaraçados e isentos de ônus:

ITEM	PATRIMÔNIO	PATRIMÔNIO ANTIGO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	019128	026713	Poltrona giratória em tecido - cor: azul - estrutura: em metal	Antieconômico
02	019247	026367	Poltrona giratória espaldar médio em tecido - cor: azul - estrutura: em metal	Antieconômico
03	019286	026379	Poltrona giratória em tecido - cor: azul - estrutura: em metal	Antieconômico
04	019227	035366	Poltrona giratória espaldar médio em tecido - cor: azul - estrutura: em metal	Antieconômico
05	019233	018594	Poltrona giratória em tecido - cor: azul - estrutura: em metal	Antieconômico
06	019281	015767	Cadeira giratória em tecido - cor: azul - estrutura: em metal	Antieconômico
07	019282	015777	Cadeira giratória em tecido - cor: azul - estrutura: em metal	Antieconômico
08	019032	015826	Longarina em tecido - lugares: 3 - cor: azul - estrutura: em metal	Antieconômico
09	019034	005715	Cadeira fixa em tecido - cor: azul - estrutura: em metal	Antieconômico

10	019057	015782	Cadeira fixa em tecido - cor: azul - estrutura: em metal	Antieconômico
11	019129	015773	Cadeira fixa em tecido - cor: azul - estrutura: em metal	Antieconômico
12	019089	020059	Cadeira fixa em madeira	Antieconômico
13	019091	020350	Cadeira fixa em madeira	Antieconômico
14	019092	020041	Cadeira fixa em madeira	Antieconômico
15	019093	020065	Cadeira fixa em madeira	Antieconômico
16	019094	020054	Cadeira fixa em madeira	Antieconômico
17	006270	028390	Mesa auxiliar em madeira - formato: quadrada - tonalidade / acabamento: laminado melaminico	Antieconômico
18	019358	032390	Mesa para escritório em madeira - gavetas: 02 - tonalidade / acabamento: laminado melaminico - estrutura: em metal	Antieconômico
19	018990	020323	Mesa de uso diverso em madeira - formato: quadrada	Antieconômico
20	018943	019291	Mesa para escritório em madeira - gavetas: 03 - estrutura: em metal	Antieconômico
21	018950	015939	Mesa para escritório em madeira - gavetas: 03 - estrutura: em metal – marca 2rm	Antieconômico
22	019187	015942	Mesa para escritório em madeira - gavetas: 03 - estrutura: em metal	Antieconômico
23	019346	005228	Mesa para impressora - estrutura: em metal	Antieconômico
24	019351	027241	Mesa para microcomputador - estrutura: em metal	Antieconômico
25	019370	027230	Mesa para microcomputador - estrutura: em metal	Antieconômico
26	019146	020394	Mesa para plenário em madeira	Antieconômico
27	018747	020357	Balcão em madeira - tonalidade / acabamento: cerejeira - prateleiras: 02	Antieconômico
28	018581	016452	Armário alto em madeira - descrição: em MDF cor azul	Antieconômico
29	018909	020007	Armário baixo em madeira - portas: 02 - prateleiras: 02	Antieconômico
30	019476	026076	Armário alto em aço - portas: 02 - prateleiras: 04	Antieconômico
31	016118	-	Arquivo em aço - gavetas: 05 - cor: cinza - medidas: 135x47x57cm	Antieconômico
32	016211	-	Escrivaninha em madeira - descrição: medindo 1,70x 0,70 x 0,75 - gavetas: 02 - tonalidade / acabamento: laminado melaminico - marca: Minart	Antieconômico
33	019141	034201	Condicionador de ar de parede - marca: Elgin - btus: 10.000	Antieconômico
34	019528	017121	Condicionador de ar de parede - marca: Elgin - btus: 10.000	Antieconômico
35	019541	015428	Condicionador de ar de parede - marca: Consul - modelo: electronic - BTUS: 10.000	Antieconômico
36	019376	030577	Condicionador de ar de parede - marca: Elgin - BTUS: 12.000	Antieconômico
37	019377	015403	Condicionador de ar de parede - marca: Consul - BTUS: 10.000	Antieconômico
38	019494	015395	Condicionador de ar de parede - marca: consul - modelo: Electronic - BTUS: 10.000	Antieconômico
39	019447	006455	Cadeira fixa em tecido - cor: azul - estrutura: em metal	Antieconômico
40	053363	026702	Poltrona giratória em tecido - cor: azul - estrutura: em metal	Antieconômico

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2015.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO Nº. 09/2015
PROCESSO 14.0.000192005-8

DOADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
DONATÁRIA: Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins.
OBJETO: Neste ato, em conformidade com os artigos 47 e 54 da Portaria nº. 145/2011, o artigo 17, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no Despacho exarado no Processo Administrativo 14.0.000192005-8, o DOADOR resolve doar à DONATÁRIA, a título gratuito, os bens abaixo relacionados, os quais se encontram desembaraçados e isentos de ônus:

ITEM	PATRIMÔNIO	PATRIMÔNIO ANTIGO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	042892	033997	Poltrona giratória em tecido - cor: azul - Estrutura: em metal	Antieconômico
02	053356	036181	Poltrona giratória em tecido - cor: azul - Estrutura: em metal	Antieconômico
03	053357	026377	Poltrona giratória em tecido - cor: azul - Estrutura: em metal	Antieconômico
04	053358	018745	Poltrona giratória em tecido - cor: azul - Estrutura: em metal	Antieconômico
05	053359	013437	Poltrona giratória em tecido - cor: azul - Estrutura: em metal	Antieconômico
06	019478	026704	Cadeira giratória em tecido - cor: azul - Estrutura: em metal	Antieconômico
07	041428	018592	Cadeira giratória em tecido - cor: azul - Estrutura: em metal	Antieconômico
08	042802	020411	Longarina em tecido - lugares: 03 - cor: Azul - estrutura: em metal	Antieconômico
09	019249	005730	Cadeira fixa em tecido - cor: azul - Estrutura: em metal	Antieconômico

10	019323	006460	Cadeira fixa em tecido - cor: azul - Estrutura: em metal	Antieconômico
11	019529	005733	Cadeira fixa em tecido - cor: azul - Estrutura: em metal	Antieconômico
12	019130	020056	Cadeira fixa em madeira	Antieconômico
13	019131	020078	Cadeira fixa em madeira	Antieconômico
14	019132	020345	Cadeira fixa em madeira	Antieconômico
15	019134	020070	Cadeira fixa em madeira	Antieconômico
16	019135	020354	Cadeira fixa em madeira	Antieconômico
17	042791	000903	Mesa para escritório em madeira - Descrição: em MDF cor branca - gavetas: 02	Antieconômico
18	042798	000918	Mesa para escritório em madeira – tonalidade / acabamento: cerejeira	Antieconômico
19	042806	004531	Escrivaninha em madeira - descrição: med. 1,20x0,65x0,75 cm - gavetas: 02	Antieconômico
20	019504	015938	Mesa para escritório cm madeira - Gavetas: 03 - estrutura: em metal	Antieconômico
21	007889	002819	Mesa para escritório em madeira - Gavetas: 02	Antieconômico
22	007885	002820	Mesa auxiliar em madeira - formato: quadrada	Antieconômico
23	018832	020442	Mesa para microcomputador - estrutura: Em metal	Antieconômico
24	019004	020319	Mesa para microcomputador - estrutura: em metal	Antieconômico
25	019068	020393	Mesa para plenário em madeira	Antieconômico
26	019512	020416	Balcão de atendimento - prateleiras: 01	Antieconômico
27	042889	019282	Estante em aço - prateleiras: 06	Antieconômico
28	019192	020391	Armário baixo em madeira - portas: 02	Antieconômico
29	042816	008385	Balcão de atendimento	Antieconômico
30	019054	015416	Condicionador de ar de parede - marca: Cônsul - modelo: Electronic - BTUS: 10.000	Antieconômico
31	019264	015408	Condicionador de ar de parede - marca: Consul-BTUS: 10.000	Antieconômico
32	019509	011383	Condicionador de ar de parede - marca: Electrolux - modelo; ciclo frio	Antieconômico
33	042770	001606	Condicionador de ar de parede - marca: Consul	Antieconômico
34	053360	004470	Poltrona giratória em tecido - cor: azul - Estrutura: em metal	Antieconômico
35	042915	020079	Mesa de uso diverso em madeira	Antieconômico

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2015.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO Nº. 11/2015

PROCESSO 12.0.000045325-9

DOADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

DONATÁRIA: Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins.

OBJETO: Neste ato, em conformidade com os artigos 47 e 54 da Portaria nº. 145/2011, o artigo 17, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no Despacho exarado no Processo Administrativo 12.0.000045325-9, o DOADOR resolve doar à DONATÁRIA, a título gratuito, os bens abaixo relacionados, os quais se encontram desembaraçados e isentos de ônus:

ITEM	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA
1	024090	Aparelho de ar condicionado da marca Eletrolux – 10.000 btu's.	OCIOSO

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2015.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO Nº. 08/2015

PROCESSO 14.0.000191520-8

DOADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

DONATÁRIA: Polícia Militar do Estado do Tocantins.

OBJETO: Neste ato, em conformidade com os artigos 47 e 54 da Portaria nº. 145/2011, o artigo 17, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no Despacho exarado no Processo Administrativo 14.0.000191520-8, o DOADOR resolve doar à DONATÁRIA, a título gratuito, os bens abaixo relacionados, os quais se encontram desembaraçados e isentos de ônus:

ITEM	PATRIMÔNIO	PATRIMÔNIO ANTIGO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	003965	018806	Poltrona giratória em tecido - cor: azul - estrutura: em metal	Antieconômico
02	004202	036088	Poltrona giratória em tecido - cor: azul - estrutura: em metal – marca Caderode	Antieconômico
03	004938	016657	Poltrona giratória espaldar alto em couro - cor: preta - estrutura: em metal	Antieconômico

04	005230	036026	Poltrona giratória em tecido - cor: azul - estrutura: em metal	Antieconômico
05	005234	013477	Poltrona giratória em tecido - cor: azul - estrutura: em metal	Antieconômico
06	006321	036071	Poltrona giratória em tecido - cor: azul - estrutura: em metal – marca Caderode	Antieconômico
07	016043	-	Cadeira giratória em tecido - descrição: multiregulável com braço tecido azul marinho - cor: azul - estrutura: em aço - marca: Cadflex	Antieconômico
08	019122	018471	Cadeira giratória em tecido - cor: azul - estrutura: em metal	Antieconômico
09	018793	005429	Longarina em palhinha - lugares: 3	Antieconômico
10	019036	005717	Poltrona fixa em tecido - cor: azul - estrutura: em metal	Antieconômico
11	018716	000897	Cadeira fixa em courvim - cor: preta - estrutura: em metal	Antieconômico
12	018748	020367	Cadeira fixa em courvim - cor: preta - estrutura: em metal	Antieconômico
13	042893	000231	Cadeira fixa em courvim - cor: preta - estrutura: em metal	Antieconômico
14	018859	000855	Cadeira fixa em courvim - cor: preta - estrutura: em metal	Antieconômico
15	019069	020347	Cadeira fixa em madeira	Antieconômico
16	019070	020351	Cadeira fixa em madeira	Antieconômico
17	019071	020061	Cadeira fixa em madeira	Antieconômico
18	019072	020073	Cadeira fixa em madeira	Antieconômico
19	019073	020075	Cadeira fixa em madeira	Antieconômico
20	004183	032601	Mesa para escritório em madeira - gavetas: 03 - tonalidade / acabamento: laminado elaminico - estrutura: em metal - marca: 2rm	Antieconômico
21	004577	032652	Mesa para escritório em madeira - gavetas: 03 - tonalidade / acabamento: laminado elaminico - estrutura: em metal - marca: 2rm	Antieconômico
22	018801	020337	Mesa para escritório em madeira - gavetas: 02 - estrutura: em metal	Antieconômico
23	018742	020358	Mesa para escritório em madeira - gavetas: 02 - estrutura: em metal	Antieconômico
24	018765	032472	Mesa para escritório em madeira - gavetas: 03 - estrutura: em metal	Antieconômico
25	018802	005230	Mesa para impressora - estrutura: em metal	Antieconômico
26	019506	007756	Mesa para impressora - estrutura: em metal	Antieconômico
27	018587	027357	Mesa para microcomputador - estrutura: em metal	Antieconômico
28	018592	027245	Mesa para microcomputador - estrutura: em metal	Antieconômico
29	019019	030689	Mesa para reunião em madeira - formato: oval - base: em metal	Antieconômico
30	018937	020004	Balcão de atendimento - prateleiras: 01 - estrutura: em madeira	Antieconômico
31	018582	002299	Armário alto em madeira - descrição: em MDF cor azul	Antieconômico
32	018728	000266	Armário baixo em madeira - portas: 02 - tonalidade acabamento: cerejeira	Antieconômico
33	042850	030818	Estante em aço - prateleiras: 04	Antieconômico
34	019178	015367	Bebedouro de água de pressão - torneiras: 2 - marca: Master Frio	Antieconômico
35	019216	000916	Mesa para escritório em madeira - gavetas: 06 - tonalidade / acabamento: cerejeira	Antieconômico
36	018563	015430	Condicionador de ar de parede - marca: Consul - BTUS: 36.000	Antieconômico
37	018731	011381	Condicionador de ar de parede - marca: Electrolux - BTUS: 36.000	Antieconômico
38	017447	011358	Condicionador de ar de parede - marca: Electrolux -	Antieconômico

			modelo: ciclo frio - BTUS: 18.000	
39	018772	015414	Condicionador de ar de parede - marca: Consul - BTUS: 10.000	Antieconômico
40	018779	011323	Condicionador de ar de parede - marca: Elgin - BTUS: 10.000	Antieconômico
41	019315	015399	Condicionador de ar de parede - marca: Consul - BTUS: 10.000	Antieconômico
42	019116	005732	Cadeira fixa em tecido - cor: azul - estrutura: em metal	Antieconômico

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2015.

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 15.0.000001753-9

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2015NE00239

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA

OBJETO: Empenho destinado ao pagamento das inscrições dos servidores Moacir Campos Araújo e Pauline Sabará de Souza, para participação no Congresso Brasileiro de Pregoeiros, que ocorrerá no período de 16 a 19 de Março de 2015, na cidade de Foz do Iguaçu - PR.

VALOR TOTAL: R\$ 7.790,00 (Sete mil setecentos e noventa reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1046.4045

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 12 de Março de 2015.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 14.0.000140826-8

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 24/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 40/2014

NOTA DE EMPENHO: 2015NE00110

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: WVB Vargas - ME

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de material de consumo (copos descartáveis de 80 e 200ml).

VALOR TOTAL: R\$ 19.122,50 (Dezenove mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Unidade Gestora: 050100-TRIBUNAL

Classificação Orçamentária: 0501.02.122.1082.2335

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 24 de Fevereiro de 2015.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 15.0.000001713-0

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2015NE00248

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Walber de Moura Agra

OBJETO: Empenho destinado à contratação de instrutor para realização do curso “Direito Constitucional e Hermenêutica”, para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Tocantins, no período de 12 a 14 de Março de 2015, com carga horária de 30 (trinta) horas/aula.

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1046.4045

Natureza de Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 12 de Março de 2015.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PRESIDENTE Des. RONALDO EURÍPEDES CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES VICE-PRESIDENTE Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA TRIBUNAL PLENO Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente) Des. AMADO CILTON ROSA Des. JOSÉ DE MOURA FILHO Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vacância) Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vacância) JUIZES CONVOCADOS Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON) Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Convocado)	Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator) Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal) 1ª CÂMARA CRIMINAL Des. MOURA FILHO (Presidente) WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário) Sessões: Terças-feiras (14h00) 1ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora) Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora) Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor) Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator) Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal) 2ª CÂMARA CRIMINAL Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente) SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária) Sessões: Terças - feiras, às 14h00. 1ª TURMA JULGADORA Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora) Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor) Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator) Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora) Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora) Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora) Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora) Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora) Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora) Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor) Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal) 2ª CÂMARA CÍVEL Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente) ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária) Sessões: quartas-feiras, às 14h00. 1ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora) Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora) Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)	Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente) Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas. COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente) COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO Des. MOURA FILHO Desª. JACQUELINE ADORNO Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente) COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA Des. MARCO VILLAS BOAS Desª. JACQUELINE ADORNO Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente) COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. LUIZ GADOTTI Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente) OUVIDORIA Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE ESMAT DIRETOR GERAL DA ESMAT DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS 1º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO 2º DIRETOR ADJUNTO: Juíz JOSÉ RIBAMAR M. Jr 3º DIRETOR ADJUNTO: Juíz OCÉLIO NOBRE DA SILVA DIRETORA EXECUTIVA ANA BEATRIZ DE O. PRETTO DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DIRETOR GERAL FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO DIRETOR ADMINISTRATIVO CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS DIRETOR FINANCEIRO MARISTELA ALVES REZENDE DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL VANUSA BASTOS DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MARCO AURÉLIO GIRALDE DIRETOR JUDICIÁRIO FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR CONTROLADOR INTERNO SIDNEY ARAUJO SOUSA Divisão Diário da Justiça JOANA P. AMARAL NETA Chefe de Serviço KALESSANDRE GOMES PAROTIVO Chefe de Serviço Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h Diário da Justiça Praça dos Girassóis s/nº. Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007 Fone/Fax: (63)3218.4443 www.tjto.jus.br
---	---	---